



PREFEITURA DE  
**BOCADA MATA**  
COMPROMISSO E TRABALHO

**Comissão**  
Permanente de  
Licitação

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01250009/2024

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 15/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES AO  
TRIBUNAL DE CONTAS, COM O FIM DE  
ATENDER ÀS NECESSIDADES DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ANEXOS.**

Interessado: Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO.

---



**PROTOCOLO GERAL**

**NÚMERO:** 01250009/2024

**DATA ENTRADA:** 25/01/2024

**DEPARTAMENTO:** PROTOCOLO GERAL

**FUNCIÓNÁRIO:** MARGARETH CORTEZ

**REQUERENTE**

**NOME:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

**ENDEREÇO:** R. ROSALVO P. DAMASCO, 224, CENTRO, BOCA DA MATA/AL

**TELEFONE:** (82) 3279-1309

**ASSUNTO**

**AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

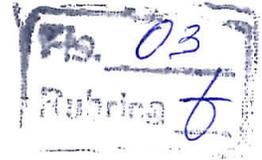
OBJETO: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS

**ANDAMENTOS**

<b>DATA</b>	<b>DESTINO</b>
25/01/2024	GABINETE DO PREFEITO



**Ofício nº 025/2024 – SMA/PMBM**



Boca da Mata, 25 de janeiro de 2024.

Exmo. Sr.  
**Bruno Feijó Teixeira**  
Prefeito do Município de Boca da Mata  
Boca da Mata - Alagoas

**Assunto:** Pedido de Contratação Dispensa Eletronica.

Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, solicitar através de Processo Administrativo Regular a Contratação de empresa especializada na "Transmissão de informações ao Tribunal de Contas.

Os serviços contratados se amparam, no atendimento a demanda da Secretaria municipal de Planejamento e Finanças e Setor de Contabilidade.

Segue Termo de Referência, com as especificações necessárias.

Desde já, agradeço pela atenção e consideração ao presente pedido.

Atenciosamente.

  
**Maria Betânia Melo Duda**  
Secretaria Municipal de Administração  
Portaria de nº 003/2021



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO  
PROCESSO Nº 01250009/2024**

**UNIDADE REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AGENTE RESPONSÁVEL:** MARIA BETÂNIA MELO DUDA

**MATRÍCULA/PORTARIA:** 003/2021

**E-MAIL:** adm\_prefeitura\_bm@hotmail.com

**TELEFONE:** 82 3279-1309

**I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

*A referida contratação visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração para Serviço de Transmissão de informações ao Tribunal de Contas. Considerando a necessidade de prestação de serviços técnicos e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração no Tribunal de Contas, auxílio e acompanhamento mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos, interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes às prestações de contas junto ao TCE-AL, visando a transparência das ações desta Municipalidade, essa solicitação em consonância com a necessidade apontada pela divisão de Serviços Contábeis, Administração e Administração Financeira deste órgão.*

**II – OBJETO**

*Contratação de empresa para transmissão de informações ao Tribunal de Contas.*

**III – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO**

*Início em 08 de março e término em 15 de março de 2025*

**IV – INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

*Em anexo nos autos*

**V – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:**

*Não há contratos vinculados e independentes*

**VI – INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

*Conforme inciso I do art. 14 da Instrução Normativas Seges n 58 de agosto de 2022, foi dispensado a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.*

  
Maria Betânia Melo Duda  
Secretária Municipal de Administração



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS** por meio de **DISPENSA** de licitação, visando ao atendimento de demanda da **Secretaria Municipal de Administração**, durante o exercício de 2024, de acordo com as especificações e quantitativos descritos, bem ainda, com os preços máximos aceitáveis para a contratação e demais condições gerais deste termo.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, se houver, ou do recebimento do documento que o substitua (nota de empenho).

1.2.1. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado na contratação, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I – o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II – a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As referências legais para a presente contratação são, pelo menos, as referidas abaixo, ficando também condicionada a contratação à legislação correlata relacionada ao objeto:

- a) Lei 14.133/2021;
- b) Lei Complementar nº 123/2006, atualizada;
- c) Decreto nº 8.538/2015;
- e) Decreto nº 10.818/2021;



Por se tratar de contratação de empresa para transmissão de informações ao Tribunal de Contas, para o sistema de patrimônio, compras e almoxarifado.

2.3 Motivo pelo qual, inclusive, entendemos que seja a única solução possível para atendimento à necessidade. Dispensando-se, smj, inclusive, a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para a contratação, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e c.

2.3. Considerando que o custo administrativo de realizar uma licitação é certamente mais elevado que o objeto a ser contratado, sugerimos a contratação por meio de dispensa de licitação, em razão do valor da aquisição, na forma eletrônica, com fundamento no inciso II, art. 75, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, em atenção ao princípio da economicidade, eficiência, celeridade e competitividade.

2.4. Os bens/produtos adquiridos na presente contratação estão enquadrados como bens de qualidade consumo.

2.5. Para definição do valor máximo aceitável para a contratação, definido como valor máximo aceitável da proposta, realizamos pesquisa de mercado e de preços conforme IN SEGES nº 65/2021, definindo-se o menor valor como sendo o limite máximo aceitável.

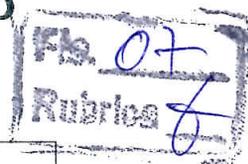
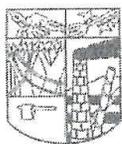
### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme histórico da unidade, para o presente objeto, a presente solução é a única que atende à necessidade da administração no momento, sendo descrita abaixo.

#### 3.1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1.1.2. Contratação de empresa para transmissão de informações ao Tribunal de Contas.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Software Gestão Patrimonial. Locação de software de Gestão Patrimonial com suporte técnico presencial e online.	MESES	12



2	Software Gestão de Almoxarifado. Locação de software de Gestão de Almoxarifado com suporte técnico presencial e online.	MESES	12
3	Software Gestão de Compras Públicas; Serviços de Engenharia. Locação de software para o envio das Remessas dos Módulos: Compras Públicas; Obras e Serviços de Engenharia, referente ao SIAP com suporte técnico presencial e online.	MESES	12

### 3.1.1.3 - OBSERVAÇÕES:

3.1.1.3.1 - OS PREÇOS PROPOSTOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, ONDE JÁ ESTARÃO INCLUSOS TODOS OS TRIBUTOS (IMPOSTOS, TAXAS, EMOLUMENTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PARA-FISCAIS E EVENTUAIS), LEIS SOCIAIS, ADMINISTRAÇÃO, LUCROS E QUALQUER DESPESA, ACESSÓRIA E/OU NECESSÁRIA, NÃO ESPECIFICADA NESTE EDITAL;

3.1.1.3.2 - A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E FERRAMENTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

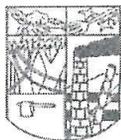
3.1.1.3.3 - OS SERVIÇOS LICITADOS DEVERÃO SEREM FORNECIDOS DE FORMA ÚNICA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SENDO ENTREGUE NO MÁXIMO 72 HORAS A CONTAR DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO PELA(S) ADJUDICATÁRIA(S);

3.1.1.3. Demais especificações do objeto, quantidades a serem contratadas e valores máximos aceitáveis estão detalhados no item 7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL.

### 3.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

3.2.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental.

3.2.2. Considerando que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das licitações públicas, ao lado da observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (artigo 5º da Lei nº 14.133/2021), a Contratada deverá:



a) fornecer bens e materiais que atendam às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

b) acondicionar os bens, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

#### 4. EXECUÇÃO DO OBJETO

##### 4.1. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1.2. O local de entrega dos materiais está indicado abaixo, devendo sua entrega ser agendada, previamente, com o setor correspondente, de segunda a sexta-feira, das 09 h às 16h, horário de Brasília.

##### LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Endereço: Município de Boca da Mata – AL., CEP: 57.680-000, especificamente no endereço indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO.**

**Responsável: EDNELSON ARAÚJO DA SILVA, ou responsável indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO.**

**Horário de entrega: segunda a sexta-feira, das 08h às 16 h**

**Email: [compraspmbm@gmail.com](mailto:compraspmbm@gmail.com)**

4.1.3. Os objetos/serviços contratados deverão ser entregues de uma só vez ou de forma parcelada, com exceção de situações devidamente justificadas pela contratada e aceitas pela contratante.

4.1.4. O local de entrega poderá sofrer alteração de acordo com a conveniência do contratante, dentro do município de Boca da Mata/AL, que comunicará previamente à contratada, ficando o custo do traslado do serviço (incluindo a mão de obra e equipamentos), às expensas da contratada.

##### 4.2. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**4.2.1. O prazo de entrega/prestação de serviços deverá ser de, no máximo, 36 (trinta e seis) HORAS, a partir da data do envio da ordem de fornecimento.**

4.2.1.1. As ordens de fornecimento será encaminhada por e-mail, através da gestão de contratos deste município.



4.2.1.2. A solicitação do material, bem como seu recebimento, será de responsabilidade do fiscal designado pela secretaria solicitante.

4.2.2. A contratação será firmada por meio de contrato ou nota de empenho (art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021), e será encaminhada para o e-mail informado na proposta da licitante vencedora, com fulcro na alínea "m", do item 5.3.2. Obrigações da CONTRATADA, sendo todas as despesas relativas ao transporte, entrega e instalação dos bens adquiridos, se for o caso, às expensas, exclusivamente, da contratada.

4.2.3. O material deverá ser artesanal, novo e entregue acondicionado, adequadamente em sua embalagem com logotipo da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, datas de fabricação e validade, de acordo com as características do produtos

4.2.4. O prazo da entrega, poderá ser prorrogado pelo contratante, desde que ocorra motivo justo, devidamente fundamentado, e seja solicitado antes do prazo final, pela contratada.

4.2.4.1. A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a CONTRATADA das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

### **4.3. RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

4.3.1. Em conformidade com o inciso II, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, executado o contratado, a contratante receberá o objeto em duas etapas:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação do objeto conforme as especificações exigidas na contratação;

a.1) Se os materiais fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA não satisfizerem as condições exigidas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado para a contratação.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

4.3.2. No ato do recebimento das mercadorias, proceder-se-á a conferência das especificações e prazos de validade, quando aplicável, de todos os itens



fornecidos. Este prazo de validade deverá atender o mínimo exigido no item 7.2 deste Termo de Referência, a contar do termo de recebimento definitivo pelo Município de Boca da Mata/AL.

4.3.3. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.3.4. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando, sob responsabilidade da CONTRATADA, o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

## **5. DA GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.3. A contratação poderá ser alterada, com as devidas justificativas, observando os art. 124 a 136, da Lei nº 14.133/2021, no que couber, conforme objeto da contratação.

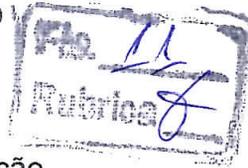
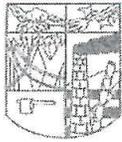
5.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data da apresentação da proposta.

5.5. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.7. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% do valor inicial atualizado da contratação, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

5.8. A contratante exercerá adequadamente a fiscalização e o acompanhamento efetivo e permanente da execução da contratação, designando, em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021,



1 (um) ou mais fiscais da contratação, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, observando-se, ainda, as regras dos § 1º, 2º, 3º e 4º do referido artigo.

5.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

## **5.10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.10.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento do objeto da contratação, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da contratada às dependências dos prédios para a entrega do objeto contratado, respeitadas as normas de segurança estabelecidas pelo contratante e aquelas contidas nesta contratação e em diplomas legais específicos;
- b) fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias ao cumprimento do objeto da contratação e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado da contratação;
- c) atestar as faturas/notas fiscais emitidas pela contratada, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas nesta contratação;
- d) efetuar o pagamento à contratada na forma e no prazo estabelecidos na contratação, após cumpridas todas as formalidades legais;
- e) manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução da contratação, em especial, aplicação de sanções e alterações, notificando a contratada, por escrito, quando verificada qualquer irregularidade nos produtos entregues.

### **5.10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) entregar os produtos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) substituir o produto que esteja desconforme com o estabelecido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação de rejeição pela CONTRATADA;

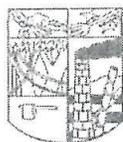


- c) comunicar ao Município de Boca da Mata/AL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento
- d) apresentar documento fiscal específico discriminando o produto fornecido, com indicação de preços unitários e totais;
- e) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da contratante;
- f) manter os seus funcionários devidamente identificados quando em cumprimento do objeto deste Termo de Referência nas dependências do contratante;
- g) responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- h) solicitar em tempo hábil todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto dessa contratação, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- j) não caucionar ou utilizar a contratação para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;
- k) manter durante a execução da contratação todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua contratação;
- l) comunicar à contratante toda e qualquer alteração relativa à contratada, inclusive razão social, endereço, telefone, e-mail, etc.
- m) com fulcro no art. 5º e parágrafos, da Lei nº 11.419/2006, manter atualizado e informar à contratante endereço de e-mail eletrônico, por meio do qual poderão ser realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

5.10.2.1. Além das atribuições relatadas acima, inclui-se na prestação de serviço:

- a) proibição de fornecer informações de caráter pessoal dos servidores do Contratante;
- b) cumprir determinações e normas estabelecidas para o bom andamento do serviço no âmbito do Município de Boca da Mata/AL.

#### 5.11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



5.11.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

5.11.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos dever de sigilo.

5.11.3. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

5.11.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta contratação e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

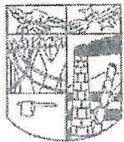
6.1. A prefeitura municipal de Boca da Mata/AL, não se responsabilizará pelo atraso no pagamento, quando o documento de cobrança for entregue fora do local e/ou prazo estabelecido ou quando contiver alguma inconsistência que impossibilite o pronto pagamento.

6.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação, sendo ilícita a inclusão de qualquer atualização monetária ou incidência de juros em virtude de atraso provocado pela contratada.

6.3. O valor correspondente será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-

corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas na contratação.

6.4. Nenhum pagamento deverá ser efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta.



Não haverá crédito à contratada, igualmente, em virtude de penalidade a esta cominada ou em caso de inadimplência contratual sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.5. Caso a contratada seja optante pelo "SIMPLES NACIONAL" (Lei Complementar nº 123/2006), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a contratada nesse caso obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

6.6. A Secretaria Municipal de Finanças também poderá verificar a situação do fornecedor por meio de consulta on line nas plataformas oficiais, cujo resultado será impresso e juntado aos autos.

6.7. Fica assegurado ao contratante o direito de deduzir do pagamento devido à contratada as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura, a empresa contratada, tiver dado causa. Não tendo nenhum valor a receber, as importâncias deverão ser recolhidas pela contratada. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

6.8. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 6.1 deste Termo de Referência, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.9. Ao contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste termo de referência e seus anexos;

6.10. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Os VALORES MÁXIMOS TOTAIS E UNITÁRIOS ACEITÁVEIS para a contratação do objeto/prestação de serviços e para a aceitação da proposta na seleção, será aferido pelo Setor de Compras. De acordo com os preços atuais e médias de mercado, o Setor de Compras deve estabelecer o estimado unitário. A licitante vencedora apresentar sua proposta ajustando seus valores aos



valores máximos unitários aceitáveis abaixo, sob pena de desclassificação, caso não adeque sua proposta.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$): Será apurado pelo Setor Municipal de Compras.

O VALOR MÁXIMO a ser contratado, não poderá ultrapassar o teto licitatório estabelecido no Art. 75, II, Lei 14.133/2021, que atualmente perfaz **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores. O valor foi atualizado pelo Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Classificação por Natureza da Despesa

7.3. O critério de julgamento para a seleção do fornecedor será menor preço por UNITÁRIO, sendo o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

7.3. Caso seja indicada a marca, esta serve apenas como referência para cotação de preços e como sugestão de marca anteriormente utilizada no órgão que, em sendo cotadas pelas licitantes, poderão dispensar a apresentação das amostras. Independente de marca, o produto apresentado na proposta da licitante deverá atender às especificações mínimas requeridas e ter qualidade igual ou superior.

7.4. O contratante não se obriga a adquirir a quantidade total registrada, podendo solicitar o fornecimento de quantidade menor que o estimado, conforme a necessidade demandada.

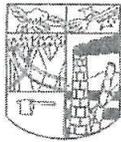
7.5. Em caso de divergência entre a descrição do material indicada na PLATAFORMA ELTRÔNICA e a constante deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

7.6. Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, que prevalecerá.

## 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Boca da Mata/AL, constante do vigente orçamento geral, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



9.1. A CONTRATADA quando ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do fornecimento:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMRL indicadas no presente termo de referência, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.3. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

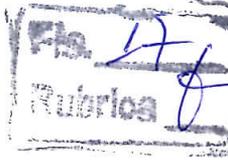
9.4. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

9.5. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMRL de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.6. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

## 10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. Este TR foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo.



## 11. JUSTIFICATIVA DE USO DA PLATAFORMA PRIVADA (BNC - [www.bnc.org.com](http://www.bnc.org.com))

Considerando que as limitações de pessoal técnico desta Prefeitura Municipal, bem como o fato de que através do sistema BNC o cadastro de itens de um Pregão ou Dispensa de Licitação pode durar várias horas, em razão do retrabalho, uma vez que o servidor terá que cadastrar no sistema de gestão, e na sequência na plataforma BNC;

Considerando ainda que após a realização da Dispensa Eletrônica, o Agente de Contratação terá que digitar manualmente todos os dados do resultado no sistema de gestão;

Considerando que na plataforma BNC não existe o retrabalho, devido à integração de dados, onde o servidor público realiza um único cadastro no sistema de gestão e importa para a plataforma BNC esses dados, em minutos;

E após a Dispensa Eletrônica o servidor público exporta o resultado para o sistema de gestão, novamente em poucos segundos;

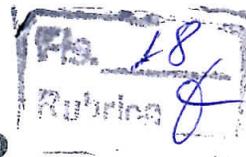
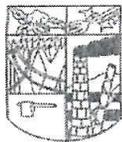
Considerando que a BNC permite o cadastramento dinâmico de editais de Dispensa Eletrônica, com importação e exportação de dados, compatibilidade de linguagem com vários processadores de texto e dados disponíveis no mercado, além de ferramentas que facilitam a inserção de dados dos editais facilitando o trabalho dos servidores;

A fim de dar celeridade ao processo optou-se pela realização da sessão da Dispensa Eletrônica para aquisição e contratações em geral da Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA – ALAGOAS, na plataforma privada – BNC vez que a integração da plataforma BNC proporciona menor tempo dispendido em cadastro, garantindo maior eficiência e agilidade na realização do cadastro ou na operacionalização da Dispensa Eletrônica, assim como nas demais modalidades de licitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

É necessário ressaltar, que a Plataforma BNC – Licitações Eletrônicas não onera os cofres municipais, com a cobrança de qualquer importância pelo seu uso. A forma de remuneração pelo uso da plataforma é mais justa para os fornecedores, ou seja, as taxas são módicas e se destinam exclusivamente ao ressarcimento dos custos envolvidos no desenvolvimento e manutenção do sistema, excluindo qualquer cobrança de taxas variáveis em função do valor da proposta vencedora.

Ademais plataforma oferece uma gama de relatórios complementares que muitos auxiliam controles e fidelidade nas informações aos setores pertinentes, inclusive com base de dados exportável para outros processadores. Essas exportações de dados dos relatórios permitem ao Agente de Contratação um melhor gerenciamento das informações, as quais poderão até mesmo ser armazenadas de forma virtual, sem necessidade de impressões desnecessárias;

Acresce-se, ainda, que diferentemente das demais plataformas existentes, a plataforma BNC foi desenvolvida para ter uma postura ativa na angariação de



fornecedores, contando com aumento na disputa e no suporte dos interessados, propiciando aos órgãos promotores maior economia e eficiência nas Dispensa Eletrônica e nos processos licitatórios em geral, além de que todas as informações trocadas na plataforma BNC ficam salvas em servidores cloud, assegurando o acesso a todo e qualquer tipo de relatório sobre as operações realizadas, sem necessidade do usuário investir em tecnologia própria;

Considerando que a eficiência, celeridade e economia são princípios basilares do direito administrativo, aos quais a Administração Pública deve se pautar; desse modo, tendo em vista que a BNC pratica os preços mais módicos do mercado, isto além da comprovada superioridade técnica e assistencial desta, essa Administração se sente confortável com a decisão tomada quanto a escolha dessa plataforma para operacionalização da Dispensa Eletrônica e dos demais Processos Licitatórios.

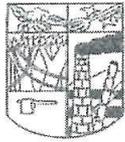
Boca da Mata/AL, 25 de janeiro de 2024.

  
**MARIA BETÂNIA MELO DUDA**  
Secretária Municipal de Administração

APROVADO:

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**BOCADA MATA**  
COMPROMISSO E TRABALHO

Secretaria  
Municipal de  
Administração



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, Apresentamos nossa proposta referente à seleção:

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual/Municipal ou do Distrito Federal:

Endereço/CEP:

Telefones/fax de contato:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO:

Nome:

Endereço:

CPF:

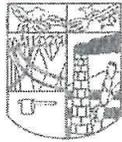
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOS:

Cargo/Função:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Estado Civil:



### 3. DECLARAÇÕES

3.1. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Termo de Referência desta seleção e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

3.2. O prazo de validade da proposta de preços é de           corridos, contados da data de abertura da seleção.

3.3. Declaramos que, nos preços cotados, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente seleção, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.), taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

Item

ESPECIFICAÇÃO

U.M.

Quantidade Valor unitário (R\$)

Valor total (R\$)

1 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

UN

XXXXXXXXXXXXXX

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$)

Classificação por Natureza da Despesa XXXXXXXX



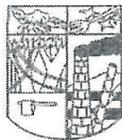
3.4. O prazo de entrega deverá ser de, no máximo, XXXXX (XXXXX) dias, a partir da data da solicitação.

3.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



LOCAL E DATA DA ASSINATURA



ANEXO II



DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

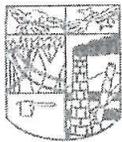
(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº ....., inscrito sob CPF nº , sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na presente CONTRATAÇÃO DIRETA, realizado pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

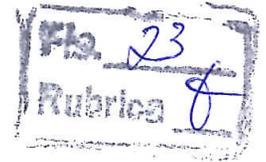
LOCAL E DATA DA ASSINATURA

Empresa Licitante

(responsável: nome, cargo e assinatura)



ANEXO III



MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO,  
NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL E NÃO  
DISCRIMINAÇÃO

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº ....., inscrito sob CPF nº ....., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na presente CONTRATAÇÃO DIRETA, realizado pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, DECLARA:

( ) Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

( ) Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

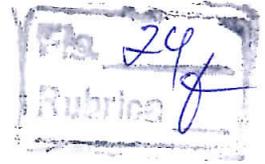
- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

( ) Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

Empresa Licitante (responsável: nome, cargo e assinatura)



**Processo:** 01250009/2024

**Interessado:** Secretaria Municipal de Adiministração.

**Assunto:** Serviço de Assessoria de Obrigações Acessórias

**Objeto:** Transmissão de Informações Tribunal de Contas

## DESPACHO

Autorizo a tramitação da fase interna do referido processo administrativo encaminhe-se os autos ao departamento e compras e suprimentos para que proceda tramitação pertinentes, realizando pesquisa de mercado, para aferição dos valores estimados, através de cotação de preço e confecção do referido mapa comparativo, dos serviços a serem contratados, evoluindo ao setor de comunicação em conformidade com a lei de nº 14.133/2021 dê-se publicidade ao processo.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal acima citado, no qual, na inicial encontra se os quantitativos e especificações necessárias.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para informar através do departamento contábil a existência da dotação orçamentária adequada e suficiente ao atendimento da despesa.

Colhida as informações, remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para manifestação e providências necessárias que o caso requer.

Evoluindo Controladoria Geral do Município para análise e parecer, retornando os autos para apreciação e decisão.

Após Cumpridas todas as providencias, retornem os autos a este Gabinete para decisão Fina.

Boca da Mata, 25 de janeiro de 2024

Bruno Feijó Texeira  
Prefeito

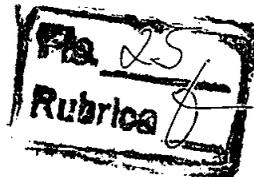
Boca da Mata/AL, 25 de Janeiro de 2024

Diário Oficial Eletrônico instituído e regulamentado pela Lei Municipal nº 850/2022.

Edição nº 495

-----  
**GABINETE DO PREFEITO**  
-----

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**  
**PROTOCOLO: 01250009/2024**



**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS.**

As cotações/orçamentos deverão ser enviadas em até três (3) dias úteis, para o seguinte endereço eletrônico: [compraspmbm2022@gmail.com](mailto:compraspmbm2022@gmail.com) ou in loco. Prazo de validade do orçamento no mínimo 30 dias. Prazo de pagamento até 30 dias após emissão de nota fiscal e efetivo recebimento.

Boca da Mata/AL, 25/01/2024.

Ednelson Araújo da Silva.  
Chefe do Setor de Compras.



**Prefeitura de**  
**BOCA DA MATA**  
**DIÁRIO OFICIAL**

# JP ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA

J P T DA ROCHA E CIA LTDA  
CNPJ: 10.782.463/0001-06



À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

Proposta Comercial para locação de softwares:



A J P T DA ROCHA E CIA LTDA, com sede na Rua Jose Sampaio, nº 125, bairro: Juca Sampaio, município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.782.463/0001-06, nesta proposta representada por seu sócio administrador João Paulo Tenório da Rocha, inscrito no CPF nº 051.038.534-69, e em atendimento à solicitação, apresentamos nossa Proposta Comercial para a locação dos softwares apresentados na tabela abaixo:

<b>01. Software Gestão Patrimonial</b>			
Objeto: Locação de software de Gestão Patrimonial com suporte técnico presencial e online.			
Valor mensal	R\$ 750,00	Valor total (12 meses)	R\$ 9.000,00
<b>02. Software Gestão de Almoxarifado</b>			
Objeto: Locação de software de Gestão de Almoxarifado com suporte técnico presencial e online.			
Valor mensal	R\$ 750,00	Valor total (12 meses)	R\$ 9.000,00
<b>03. Software Gestão de Compras Públicas; Serviços de Engenharia.</b>			
Objeto: Locação de software para o envio das Remessas dos Módulos: Compras Públicas; Obras e Serviços de Engenharia, referente ao SIAP com suporte técnico presencial e online.			
Valor mensal	R\$ 1.000,00	Valor total (12 meses)	R\$ 12.000,00
<b>Valor Mensal pelos serviços é de 2.500,00 Mil Reais</b>			
<b>O valor total dos serviços por 12 (doze) meses é de 30.000,00 Mil Reais</b>			

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias

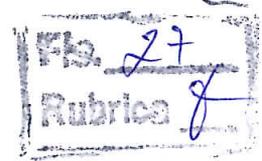
**Declaramos** que em nossos preços estão inclusos: tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução dos referidos serviços propostos.

Palmeira dos Índios — AL, 29 de janeiro de 2024.

**JOÃO PAULO TENÓRIO DA ROCHA**  
ADMINISTRADOR  
J P T DA ROCHA E CIA LTDA  
CNPJ: 10.782.463/0001-06



DESPACHO ADMINISTRATIVO



Processo Administrativo Nº: 01250009/2024

Referência: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS

Venho, através deste, encaminhar mapa comparativo de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS**, conforme solicitação por meio de Ofício Nº 025/2024, de 25 de janeiro de 2024, lavrado pela Ilma Secretária Maria Betânia Melo Duda. O Documento de formalização de demanda e termo de referência, vieram apensos aos autos.

O preço estimado para o pedido de contratação de serviços em apreço, tem como base a média de cotação disponibilizada pelo Fornecedor J P T DA ROCHA E CIA LTDA, CNPJ Nº: 10.782.463/0001-06 e do orçamento extraído do sistema Banco de Preços. O estimado GLOBAL da aquisição é no valor de **R\$ 33.600,787** (Trinta e três mil e seiscentos reais e setenta e oito centavos).

Para acesso e conferência de validade da cotação realizada, ao final de cada lauda segue QR Code e o seguinte código:

Relatório gerado no dia 19/03/2024 22:36:59 (IP: 187.19.173.125) Código Validação:  
qtlMfbU2i5EJDIOtnC6cgc0NaSid7DBmGVKgA%2flVFioqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=qtlMfbU2i5EJDIOtnC6cgc0NaSid7DBmGVKgA%252flVFioqHU8nPtm6WA%253d%253d>

O pedido se refere à Contratação de empresa para transmissão de informações ao Tribunal de Tontas, por meio de dispensa eletrônica de licitação, portanto, certifico que não há outra aquisição (pagamento) nos mesmos moldes deste processo, desclassificando a possibilidade de fracionamento de despesa. Encaminha-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças.

Boça da Mata – AL., 19 de março de 2024.

**Ednelson Araújo da Silva**  
Chefe do Setor de compras



PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
COMPROMISSO E TRABALHO

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA –

AL  
CEP: 57680-000 TELEFONE: 3279-1309 / 3279-1487  
CNPJ: 12.264.396/0001-63

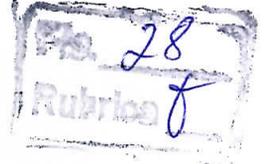
SETOR DE COMPRAS

MAPA COMPARATIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo Nº: 01250009/2024



ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO 01 - Sistema Banco de Preços	PREÇO 02 - Fornecedor J P T DA ROCHA E CIA LTDA / CNPJ Nº 10.782.463/0001-06	SOMA DE TODOS OS PREÇOS	ESTIMADO GLOBAL - 12 MESES
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS - POR DOZE MESES – Cessão de licença por 12 (doze) meses de Software Gestão Patrimonial / Almoarifado / Compras Públicas; Serviços de Engenharia (Locação de software de Gestão Patrimonial com suporte técnico presencial e online); Software Gestão de Almoarifado (Locação de software de Gestão de Almoarifado com suporte técnico presencial e online) e Software Gestão de Compras Públicas; Serviços de Engenharia ( Locação de software para o envio das Remessas dos Módulos: Compras Públicas; Obras e Serviços de Engenharia, referente ao SIAP com suporte técnico presencial e online).	Serviços	1	R\$ 37.201,574	R\$ 30.000,000	R\$ 67.201,574	R\$ 33.600,787
						ESTIMADO GLOBAL	R\$ 33.600,787
						ESTIMADO POR EXTENSO	Trinta e três mil e seiscentos reais e setenta e oito centavos.

Boca da Mata - AL., 19 de março de 2024.

EDNELSON ARAÚJO DA SILVA  
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS



PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
COMPROMISSO E TRABALHO

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA – AL  
CEP: 57680-000 TELEFONE: 3279-1309 / 3279-1487  
CNPJ: 12.264.396/0001-63



MAPA COMPARATIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo Nº: 01250009/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	ESTIMADO GLOBAL - 12 MESES
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS - POR DOZE MESES – Cessão de licença por 12 (doze) meses de Software Gestão Patrimonial / Almoxarifado / Compras Públicas; Serviços de Engenharia (Locação de software de Gestão Patrimonial com suporte técnico presencial e online); Software Gestão de Almoxarifado (Locação de software de Gestão de Almoxarifado com suporte técnico presencial e online) e Software Gestão de Compras Públicas; Serviços de Engenharia ( Locação de software para o envio das Remessas dos Módulos: Compras Públicas; Obras e Serviços de Engenharia, referente ao SIAP com suporte técnico presencial e online).	Serviços	1	<b>R\$ 33.600,787</b>
	<b>ESTIMADO GLOBAL POR EXTENSO:</b>	Trinta e três mil seiscentos reais e setenta e oito centavos.		

Boca da Mata - AL., 19 de março de 2024.

**EDNELSON ARAÚJO DA SILVA**  
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS



# Relatório de Cotação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS

Pesquisa realizada entre 18/03/2024 14:50:41 e 19/03/2024 22:36:18

Relatório gerado no dia 19/03/2024 22:36:59 (IP: 187.19.173.125)



Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Sancada dos preços obtidos (TCU) - A "Média Sancada" (MS) inicia-se ao calcular a Média Aritmética dos preços obtidos, seguidamente pelo cálculo do Desvio Padrão (DP). Em seguida, some o Desvio Padrão(DP) à Média (M) para obter o Limite Superior (LS) e subtraia-se o Desvio Padrão (DP) da Média (M) para encontrar o Limite Inferior (LI). Após esta análise, a fórmula considera o Coeficiente de Variação, que deverá ser menor ou igual a 25%, resultando em uma amostra homogênea o suficiente para ser representativa. Se necessário, o procedimento pode ser repetido, caso ainda existam preços na amostra fora da faixa de limites ou acima do CV.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

**Item 1:** TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS - Cessão de uso por DOZE meses - Software Gestão Patrimonial / Almoxarifado / Compras Públicas; Serviços de Engenharia

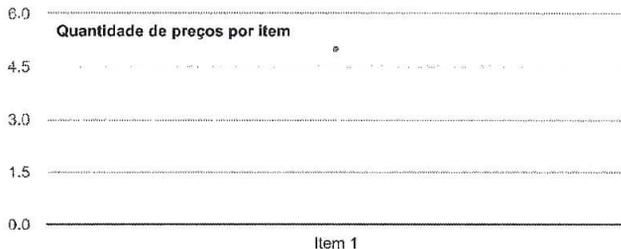
**Descrição:** Serviço de transmissão de informações ao Tribunal de Contas, considerando a necessidade de prestação de serviços técnicos e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração no Tribunal de Contas, auxílio e acompanhamento mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos, interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes às prestações de contas junto ao TCE – AL, visando a transparência das ações desta municipalidade; em consonância com a necessidade apontada pela divisão de Serviços Contábeis, Administração e Administração financeira deste órgão. Software Gestão Patrimonial (Locação de software de Gestão Patrimonial com suporte técnico presencial e online); Software Gestão de Almoxarifado (Locação de software de Gestão de Almoxarifado com suporte técnico presencial e online) e Software Gestão de Compras Públicas; Serviços de Engenharia ( Locação de software para o envio das Remessas dos Módulos: Compras Públicas; Obras e Serviços de Engenharia, referente ao SIAP com suporte técnico presencial e online).

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 5	1	R\$ 37.201,574 (un)	-	R\$ 37.201,574	100%	R\$ 37.201,574

Valor Global: R\$ 37.201,574

Valor do item em relação ao total

- 1) TRANSMISSÃO DE...



## Detalhamento dos Itens



Preço Estimado: R\$ 37.201,574 (um) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 37.201,574 Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 37.201,574

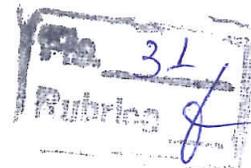
Quantidade	Descrição	Observação
1 Ano	Serviço de transmissão de informações ao Tribunal de Contas, considerando a necessidade de prestação de serviços técnicos e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração no Tribunal de Contas, auxílio e acompanhamento mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos, interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes às prestações de contas junto ao TCE – AL, visando a transparência das ações desta municipalidade; em consonância com a necessidade apontada pela divisão de Serviços Contábeis, Administração e Administração financeira deste órgão. Software Gestão Patrimonial (Locação de software de Gestão Patrimonial com suporte técnico presencial e online); Software Gestão de Almoarifado (Locação de software de Gestão de Almoarifado com suporte técnico presencial e online) e Software Gestão de Compras Públicas; Serviços de Engenharia ( Locação de software para o envio das Remessas dos Módulos: Compras Públicas; Obras e Serviços de Engenharia, referente ao SLAP com suporte técnico presencial e online).	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)**

**R\$ 40.500,000**

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> ESTADO DE PERNAMBUCO CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE	<b>Data:</b> 01/06/2023 00:00
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de Tecnologia da Informação para prestar serviço em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública softwares de Transparência, e-SIC (Sistema eletrônico de Informação ao Cidadão), Ouvidoria Municipal, Carta de Serviços ao Usuário (CSU), Portal Legislativo e Sítio Eletrônico Institucional, disponível em endereço eletrônico <a href="http://paudalho.pe.leg.br">http://paudalho.pe.leg.br</a> , englobando desenvolvimento...	<b>Modalidade:</b> Dispensa de Licitação
<b>Descrição:</b> <b>SERVICOS HOSPEDAGEM DE SITIOS NA REDE MUNDIAL COMPUTADORES - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇO EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES VOLTADO PARA GESTÃO PÚBLICA, ESPECIFICAMENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO INDIVIDUAL DE NOVOS SOFTWARES DE TRANSPARÊNCIA, E-SIC (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO), OUVIDORIA MUNICIPAL, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO (CSU), PORTAL LEGISLATIVO E SÍTIO ELETRÔNICO INSTITUCIONAL, DISPONÍVEL EM ENDEREÇO ELETRÔNICO <a href="http://PAUDALHO.PE.LEG.BR">HTTP://PAUDALHO.PE.LEG.BR</a>, ENGLOBANDO DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM, MIGRAÇÃO DE DADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, PARAMETRIZAÇÃO DOS DADOS, COM O INTUITO DE ATENDER ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, LEI COMPLEMENTAR 131/2000, LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO N12.527/2011, LEI FEDERAL N13.460/2017 E RESOLUÇÕES TC N122/2021, 158/2021 E 172/2022 DO TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO, QUE DISCIPLINAM A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES TÉCNICAS E OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAUDALHO.</b>	<b>SRP:</b> NÃO
<b>CatSer:</b> 27030 - SERVICOS HOSPEDAGEM DE SITIOS NA REDE MUNDIAL COMPUTADORES	<b>Identificação:</b> Dispensa de Licitação Nº 13/2023 / UASG: 930045
	<b>Lote/Item:</b> 1/1
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Fonte:</b> <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>
	<b>Quantidade:</b> 1
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> PE



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.400.963/0001-94	MARCOS ANTONIO BARBOSA MACIEL	R\$ 40.500,000
*VENCEDOR*		

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇO EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES VOLTADO PARA GESTÃO PÚBLICA, ESPECIFICAMENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO INDIVIDUAL DE NOVOS SOFTWARES DE TRANSPARÊNCIA, E-SIC (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO), OUVIDORIA MUNICIPAL, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO (CSU), PORTAL LEGISLATIVO E SÍTIO ELETRÔNICO INSTITUCIONAL, DISPONÍVEL EM ENDEREÇO ELETRÔNICO [HTTP://PAUDALHO.PE.LEG.BR](http://PAUDALHO.PE.LEG.BR), ENGLOBANDO DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM, MIGRAÇÃO DE DADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, PARAMETRIZAÇÃO DOS DADOS, COM O INTUITO DE ATENDER ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, LEI COMPLEMENTAR 131/2000, LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO N12.527/2011, LEI FEDERAL N13.460/2017 E RESOLUÇÕES TC N122/2021, 158/2021 E 172/2022 DO TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO, QUE DISCIPLINAM A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES TÉCNICAS E OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAUDALHO.

**Endereço:**



**Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)**

**RS 44.900,000**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** ESTADO DO PIAUI  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PI

**Data:** 01/06/2023 00:00

**Objeto:** Contratação da empresa especializada para oferta de curso com o tema "Gestão e Fiscalização de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia na Administração Pública", nos dias 26 e 27 de junho de 2023, na modalidade presencial, em Teresina/PI, destinada a servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí TJ/PI, em conformidade às especificações do Termo de Referência N58/2023.

**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação

**SRP:** NÃO

**Identificação:** Inexigibilidade de Licitação Nº 3/2023 / UASG: 926462

**Descrição:** TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL - CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OFERTA DE CURSO COM O TEMA "GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", A SER MINISTRADO PELO FACILITADOR RAFAEL JARDIM CAVALCANTE, AUDITOR FEDERAL DE CONTROLE EXTERNO E ATUAL SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL DO TCU, NOS DIAS 26 E 27 DE JUNHO DE 2023, NA MODALIDADE PRESENCIAL, EM TERESINA/PI, DESTINADA A SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ TJ/PI, EM CONFORMIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA N58/2023.

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** N/A

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 1

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** PI



**CatSer:** 21172 - TREINAMENTO QUALIFICACAO PROFISSIONAL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

18.133.018/0001-27	CAPACITY TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA	RS 44.900,000
--------------------	---	---------------

\*VENCEDOR\*

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OFERTA DE CURSO COM O TEMA "GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", A SER MINISTRADO PELO FACILITADOR RAFAEL JARDIM CAVALCANTE, AUDITOR FEDERAL DE CONTROLE EXTERNO E ATUAL SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL DO TCU, NOS DIAS 26 E 27 DE JUNHO DE 2023, NA MODALIDADE PRESENCIAL, EM TERESINA/PI, DESTINADA A SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ TJ/PI, EM CONFORMIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA N58/2023.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	R EUGENIO JARDIM QUARÁ 26 LOTE 13 APARTAMENTO. 201	(61) 3389-1214/ (61) 3389-8422	jrcont@brturbo.com.br

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)**

**RS 37.607,870**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Terenos

**Data:** 09/02/2024 00:00

**Objeto:** O objeto da presente Dispensa Emergencial de licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e cessão de software especializado em gestão pública, com serviços de conversão de dados, incluindo suporte técnico e atualização de licenças, abrangendo os sistemas de gestão de controle de protocolos, recepção, gestão de frotas, gestão patrimonial, sistemas de compras, licitação e almoxarifado, gestão de recursos humanos e folha de pagamento com holerite web, Gestão Orçamentária e Contabilidade Pública, Gestão Tributária, Brasil Transparente via Web (Lei complementar 131 de 27 de maio de 2009) – Web, E-sic (Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011) – Web controle interno – Web, Sistemas de Atendimento ao Cliente, consoante as disposições do Termo de Referências, em atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Terenos - MS.

**Modalidade:** Dispensa

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 2167

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** N/A

**Fonte:** web.qualitysystemas.com.br/processos\_licitatorios/prefeitura\_municipal\_de\_terenos

**Quantidade:** 2

**Unidade:** Unidade

**UF:** MS

**Descrição:** Prestação de serviços de locação e cessão de software especializado em gestão pública, com serviços de conversão de dados, incluindo suporte técnico e atualização de licenças, abrangendo os sistemas de gestão de controle de protocolos, recepção, gestão de frotas, gestão patrimonial, sistemas de compras, licitação e almoxarifado, gestão de recursos humanos e folha de pagamento com holerite web, Gestão Orçamentária e Contabilidade Pública, Gestão Tributária, Brasil Transparente via Web (Lei complementar 131 de 27 de maio de 2009) – Web, E-sic (Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011) – Web controle interno – Web e Sistemas de Atendimento ao Cliente.



CNPJ Razão Social do Fornecedor

05.373.364/0001-30 QUALITY SISTEMAS LTDA

\*VENCEDOR\*

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado: MS Cidade: Campo Grande

Endereço: R TREZE DE JUNHO, 59

Telefone: (67) 3383-1760

Valor da Proposta Final

RS 37.607,870



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

RS 38.000,000

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Data: 31/03/2023 09:08

Objeto: CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ACESSORIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL NO LEVANTAMENTO DOS BENS PATRIMONIAIS DO FMS DO MUNICÍPIO DE JANDAIA.

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPREENDENDO: SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO, FIXAÇÃO DE ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL E CÓDIGO DE BARRAS. CLASSIFICAÇÃO E RECLA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPREENDENDO: SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO, FIXAÇÃO DE ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL E CÓDIGO DE BARRAS, CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO DOS BENS, AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO, CONCILIAÇÃO CONTÁBIL DE TODOS BENS. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS INCLUSIVE DOS INSERVÍVEIS PARA NORTEAR A CORRETA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO, INSERÇÃO DOS DADOS COM UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMATIVAS EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - TCM; IMPRESSÃO E ENTREGA DE RELATÓRIOS: POR TIPO, LIVRO INVENTÁRIO, IMPRESSÃO E ENTREGA DOS TERMOS DE RESPONSABILIDADE POR ÓRGÃO E SETOR; E A EXECUÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS E NECESSÁRIOS À PLENA ATUALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DE BENS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Identificação: 10472663000162-1-000001-2022

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 23/11/2022 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: SV

UF: GO

CNPJ Razão Social do Fornecedor

10.701.620/0001-01 GESCON - CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA

\*VENCEDOR\*

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Valor da Proposta Final

RS 38.000,000

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

RS 25.000,000

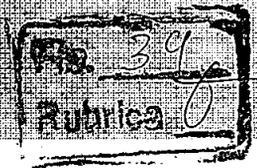
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA  
Objeto: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FIAÇÃO E REFLETORES DO CAMPO LINO LOCALIZADO NO SETOR ZUMBI NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA LT. MT.  
Descrição: SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA DE SAÚDE - APOIO A GESTÃO DE SAÚDE NO LEVANTAMENTO DOS CUSTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, NA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA NA ÁREA DE SAÚDE E NA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO SISTEMA DE INFORMACOES SOB - SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA DE SAÚDE - APOIO A GESTÃO DE SAÚDE NO LEVANTAMENTO DOS CUSTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, NA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA NA ÁREA DE SAÚDE E NA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO SISTEMA DE INFORMACOES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE.

Data: 23/03/2023 00:00  
Modalidade: Dispensa de licitação  
SRP: NÃO  
Identificação: 510785-7-011-2023  
Lote/Item: 1/1  
Ata: [Link Ata](#)  
Fonte: [cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao](http://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao)  
Quantidade: 1  
Unidade: Unidade  
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.351.008/0001-32	FABRÍCIO DOS SANTOS SILVA *VENCEDOR*	RS 25.000,000
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		





## Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de âmbito amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficiente.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

#### 1 - PE Integrado

[www.peintegrado.pe.gov.br/Default.aspx](http://www.peintegrado.pe.gov.br/Default.aspx)

Data: 19/03/2024 22:10:03

Acessar a fonte [aqui](#)

#### 2 - ComprasNet

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Data: 27/12/2023 09:01:32

Acessar a fonte [aqui](#)

#### 3 - Prefeitura Municipal de Terenos/MS

[web.qualitysystemas.com.br/processos\\_licitatorios/prefeitura\\_municipal\\_de\\_terenos](http://web.qualitysystemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_terenos)

Data: 19/03/2024 10:42:36

Acessar a fonte [aqui](#)

#### 4 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 09/11/2023 11:26:03

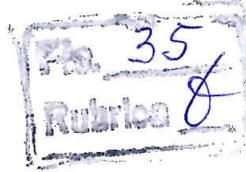
Acessar a fonte [aqui](#)

#### 5 - Compras MT

[cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao](http://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao)

Data: 19/03/2024 22:09:46

Acessar a fonte [aqui](#)



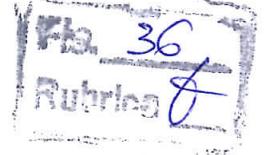


**PROCESSO Nº 01250009/2024- DISPENSA ELETRONICA 15/2024**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração

**ASSUNTO:** Solicita autorização para contratação de empresa para transmissão de informações ao Tribunal de Contas para atender necessidades da Secretaria de Administração (exercício 2024)

**VALOR TOTAL:** R\$ 33.600,78 (Trinta e Três Mil, Seiscentos Reais e Setenta e Oito Centavos)



Informamos que a referida despesa correrá por conta da unidade orçamentária: **06.0550.2013** (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção da Secretaria de Administração) **3390.39** (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica ) do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira.

A Comissão Permanente de Licitações para manifestação e providências que o caso requer, evoluindo à Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de parecer, retornando ao Gabinete do Prefeito .

Em 20 de março de 2024

*M. Santos*

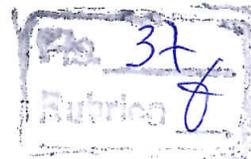
**Maria das Dores dos Santos**  
**Ag. Administrativo**  
**Matrícula 0064**



PREFEITURA DE  
**BOCADA MATA**  
COMPROMISSO E TRABALHO

## Comissão Permanente de Licitação - CPL

**AUTUAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**NOTA TÉCNICA 01.2003.2024/CPL/PMBM**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024**



**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS.**

**Interessado(a):** Secretaria Municipal de Administração

**Processo nº** 01250009/2024

**Modalidade Sugerida:**

*Dispensa de licitação por valor*

Lei 14.133/2021

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (cento e catorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras; (Redação dada pela Lei nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.)

**Fundamento Legal:**

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.–Dispensa por valor

**DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O PROCESSO:**

- Pedido da unidade requisitante: OFº 025/2024 – SMA - PMBM, datado de 25 de janeiro de 2024 e lavrado pela Secretária de Administração, Ilma Maria Betânia Melo Duda;
- Documento de Formalização da Demanda – para processo de contratação de serviços;
- Termo de Referência, datado de 25 de janeiro de 2024;
- Despacho autorizador do Chefe de Gabinete para o trâmite;
- Solicitação de cotação publicada no DOM, Edição 495, datada de 25/01/2024;
- 01 Cotação disponibilizada por fornecedor;



- Cotações e mapa comparativo realizados pelo Chefe do setor de compras, Ednelson Araújo da Silva, em 19 de março de 2024;
- Indicação de dotação e rubrica orçamentária, pela Sra. Maria das Dores dos Santos, em 20 de março de 2024.

#### **Anotações Gerais:**

Foram estes autos encaminhados para esta CPL para análise e passamos a aduzir o que abaixo segue:

1. Inicialmente convém elucidarmos que os casos de dispensa de licitação estão previstos no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e abrangem hipóteses em que, embora exista viabilidade jurídica de competição, a lei autoriza a contratação direta que prescreve:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:*

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (cento e catorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

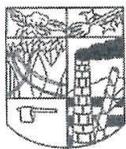
*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;*

*III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:*

*a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;*

*b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;*

*IV - para contratação que tenha por objeto:*



*a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;*

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II docaputdeste artigo, deverão ser observados:*

*I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;*

*II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*

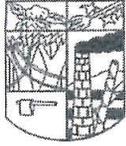
*§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II docaputdeste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

2. Em tais hipóteses, listadas no art. 75 da referida lei, o administrador pode, ou não, fazer o certame de licitação, ou seja, trata-se de uma decisão discricionária. Ressalte-se que a lista apresentada no artigo supracitado é exaustiva, de tal sorte que, se uma situação não se enquadrar em uma das hipóteses expressamente previstas, não poderá haver dispensa de licitação.
3. Frise-se que, Segundo a doutrina e a jurisprudência majoritárias, a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, com a finalidade de preservar o Princípio da Supremacia do Interesse Público e o Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público sobre o Privado, princípios basilares da Administração Pública. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para que, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o Poder Público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensá-la, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. Dessa forma, o procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.



4. Entretanto, a ausência de licitação não equivale à contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Nesse sentido, a contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a Administração Pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.
5. Por isso, em um primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida **E SE ESTA JÁ FORA FEITA ANTERIORMENTE E SE O VALOR SOMADO ÀS ANTERIORES NÃO CONFIGURARIAM FRACIONAMENTO LICITATÓRIO (esta CPL não adentra e nem tem condições de verificar se está ocorrendo fracionamento de objeto, posto ser afeta ao setor de compras esta informação)**; deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo; definirá o objeto a ser adquirido, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos e da apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias. Por fim, deverá buscar a melhor solução, respeitando, na medida do possível, o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.
6. Nesse contexto, pela análise dos documentos que instruem o presente processo, percebe-se que essas providências foram tomadas, inclusive no que diz respeito ao limite do valor, uma vez que o custo estimado para a aquisição perfaz de dispensa de licitação.
7. **O VALOR MÁXIMO a ser contratado, não poderá ultrapassar o teto licitatório estabelecido no Art. 75, I, Lei 14.133/2021, que atualmente perfaz R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), em casos de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), nos casos de outros serviços e compras. Valores atualizados pelo Decreto 11.871/2023, de 29 de dezembro de 2023.**
8. **O valor estimado pelo setor de compras é de R\$ 33.600,787** (Trinta e três mil e seiscentos reais e setenta e oito centavos).

Assim, compulsando os autos administrativos, verificamos que os documentos acostados ao processo administrativo estão em consonância com os ditames da Lei nº 14.133/2021. Por fim, o procedimento licitatório, no que se refere à dispensa de licitação e a seus anexos, se encontra dentro das exigências previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como os atos até então praticados estão dentro da legalidade, não havendo nada que possa



PREFEITURA DE  
**BOCADA MATA**  
COMPROMISSO E TRABALHO

## Comissão Permanente de Licitação - CPL



obstar o prosseguimento do feito.

Pelo exposto, esta CPL é pelo prosseguimento do feito, nos termos da legislação aplicável o presente processo.

Remetemos os autos ao CONTROLE INTERNO e, após análise, considerando o determinado pelo Sr. Prefeito encaminhe-se para a Procuradoria Geral do Município.

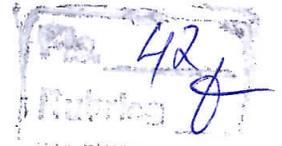
Boca da Mata-AL., 20 de março de 2024.

**Juciana Bezerra**

Comissão Permanente de Licitação

Portaria Nº 206/2023

Pregoeira



**PORTARIA Nº 206/2023**

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 3º, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR **Juciana Dayse Bezerra dos Santos** inscrita sob CPF: 055.229.174-90, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município.

Art. 2º. Considerando a Nomeação mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

**Juciana Dayse Bezerra dos Santos** inscrita sob CPF: 055.228.174-90 – Portaria nº 205/2023 - Presidente

**Adna Antunes de Almeida** inscrita sob CPF de nº 046.051.644-21, matrícula nº 0813 - Membro

**Humberto Jorge Souza Vieira** inscrito sob CPF de nº 021.486.364-64, matrícula nº 1179 - Membro

Art. 3º. Os servidores Adna Antunes de Almeida e Humberto Jorge Souza Vieira, atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro Waneska Pimentel da Cunha Pinto, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publica-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, ao 1º dia do mês de agosto de 2023.

**Bruno Feijó Teixeira**  
Prefeito

Publicado, no quadro de avisos da Sede da Prefeitura e no Portal da Lei de Acesso à Informação, registrado e arquivado em 2 de agosto de 2023.

*Assessoria Carimbo*  
*Assessoria de Gabinete*



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA XX/2024**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01250009/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2024

MENOR PREÇO UNITÁRIO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS.**

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme Decreto 11.871, de 29/12/2023.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 33.600,787** (Trinta e três mil e seiscentos reais e setenta e oito centavos).

O EDITAL poderá ser acessado através:

- a) Portal BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)
- b) Portal PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- c) Contato: [cplbocadamata2020@gmail.com](mailto:cplbocadamata2020@gmail.com)

**SESSÃO DE LANCES**

Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**DATA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:**

**Das XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

BOCA DA MATA, XX de XXX de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUCIANA BEZERRA

Agente de Contratação



**EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA**



**INTRODUÇÃO**

Torna-se público que o Município de Boca da Mata/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 206/2023, de 01 de agosto de 2023, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento MENOR PREÇO global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis, consoante descrição do objeto e características da prestação/ fornecimento abaixo discriminadas.

**SESSÃO DE LANCES**

**Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**

**DATA: XXXXXXXXXXXXXXXXX**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:**

**Das 09:00H (nove horas) até 15:00 H**

**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO global**

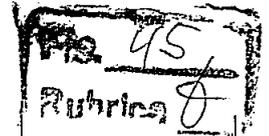
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS.**

**Certame exclusivo para MEI / ME / EPP.**

1.1. Aquisição/Serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Os itens, descrições, unidade de medida e estimados de preços seguem conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	ESTIMADO GLOBAL - 12 MESES
------	----------------------	---------	------------	----------------------------



1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS - POR DOZE MESES – Cessão de licença por 12 (doze) meses de Software Gestão Patrimonial / Almoxarifado / Compras Públicas; Serviços de Engenharia (Locação de software de Gestão Patrimonial com suporte técnico presencial e online); Software Gestão de Almoxarifado (Locação de software de Gestão de Almoxarifado com suporte técnico presencial e online) e Software Gestão de Compras Públicas; Serviços de Engenharia ( Locação de software para o envio das Remessas dos Módulos: Compras Públicas; Obras e Serviços de Engenharia, referente ao SIAP com suporte técnico presencial e online).	Serviços	1	R\$ 33.600,787
ESTIMADO GLOBAL POR EXTENSO:		Trinta e três mil seiscentos reais e setenta e oito centavos.		

1.2 O Valor estimado total para a contratação para Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL é de **R\$ 33.600,787 (Trinta e três mil e seiscentos reais e setenta e oito centavos)**.

1.3 Cada secretaria realizará seu próprio contrato;

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

-> PREÇOS PROPOSTOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, ONDE JÁ ESTARÃO INCLUSOS TODOS OS TRIBUTOS (IMPOSTOS, TAXAS, EMOLUMENTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PARA-FISCAIS E EVENTUAIS), LEIS SOCIAIS, ADMINISTRAÇÃO, LUCROS E QUALQUER DESPESA, ACESSÓRIA E/OU NECESSÁRIA, NÃO ESPECIFICADA NESTE EDITAL E/OU TERMO DE REFERÊNCIA;

-> A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

-> OS SERVIÇOS/OBJETOS LICITADOS DEVERÃO SER FORNECIDOS DE FORMA ÚNICA OU PARCELADA PELA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DAS SECRETARIAS DEMANDANTES.



-> A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS É NO PRAZO PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA, A CONTAR DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO PELA (S) ADJUDICATÁRIA (S);

-> Endereço da sede administrativa: RUA ROSALVO PINTO DÂMASO Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA – AL / CEP: 57680-000

## 2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

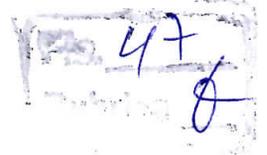
2.2 A participação do licitante na Dispensa eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



### 3. PARTICIPAÇÃO:

3.1 A participação na Dispensa, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.5.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.5.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.5.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.5.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3557 2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.



3.7 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto da contratação oriunda da dispensa são oriundos da PREFEITURA MUNICIPAL na seguinte dotação orçamentária para o exercício 2024:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **4 – DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema Eletrônico do BNC – Bolsa Nacional de Compras – com acesso disponível no endereço eletrônico: [www.bnc.org.com](http://www.bnc.org.com).

4.1.1 O Edital de licitação poderá ser acessado pela web ou pelo site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

4.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 5 – CADASTRAMENTO FORNECEDOR

5.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, incluindo no sistema [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

5.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;



5.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3 Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.8.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



5.9 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **6 – DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global

6.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,00 (um real).

6.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.



6.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 7 – PÓS DISPUTA

7.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

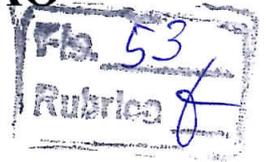
7.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis;



7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 8 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

8.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de fornecedores do Município;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992,

8.3.1 Que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por *intermédio* de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



55  
f

8.3.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

8.3.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.1.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

8.3.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Habilitação jurídica:

8.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

8.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

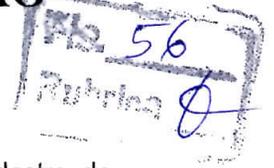
8.4.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4.8 CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL emitida pela junta comercial competente, com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento da documentação.

8.5 Regularidade fiscal e trabalhista:



8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

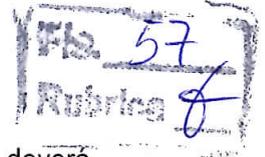
8.5.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5.8 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.6 Qualificação Econômico-Financeira.

8.6.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus; com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no item IX do preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.



8.6.2 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverã apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

8.7 A declaração do vencedor acontecerã no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**8.8 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existênciã de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma serã convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apõs a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderã ser prorrogado por igual perõdo, a critério da administração pùblica, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.**

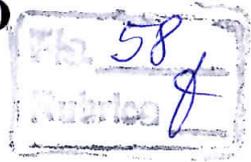
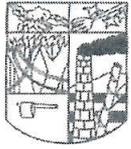
8.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretarã a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, serã concedido o mesmo prazo para regularização.

8.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderã a sessão, informando no "chat" a nova data e horãrio para a continuidade da mesma.

8.11 Serã inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentã-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverã nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrênciã do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficarã obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigênciãs do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, alêms da aplicação das sanções cabíveis.



8.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.4.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações de atualizações fiscais para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.4.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

8.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



8.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.9 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**8.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – O licitante deve apresentar comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já prestou ou está prestando, de maneira satisfatória e a contento, os serviços de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação; em papel timbrado do órgão / empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.**

## 9 – DA HABILITAÇÃO

9.0 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

9.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



9.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### 10 – DAS INFRAÇÕES

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

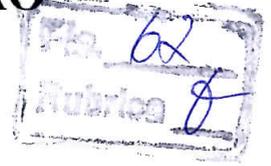
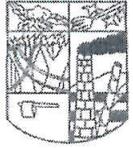
10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



- b) Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 10.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 10.10 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.11 As peculiaridades do caso concreto;
- 10.12 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.13 Os danos que dela provierem para o Contratante;



10.14 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

10.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

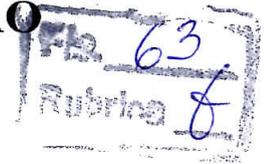
10.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este.

## 11 – CERTAME FRACASSADO OU DESERTO

11.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



11.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2 As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

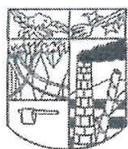
11.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



11.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



**11.12 JUSTIFICATIVA DE USO DA PLATAFORMA PRIVADA (BNC - [www.bnc.org.com](http://www.bnc.org.com))**

Considerando que as limitações de pessoal técnico desta Prefeitura Municipal, bem como o fato de que através do sistema BNC o cadastro de itens de um Pregão ou Dispensa de Licitação pode durar várias horas, em razão do retrabalho, uma vez que o servidor terá que cadastrar no sistema de gestão, e na sequência na plataforma BNC;

Considerando ainda que após a realização da Dispensa Eletrônica, o Agente de Contratação terá que digitar manualmente todos os dados do resultado no sistema de gestão;

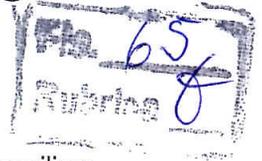
Considerando que na plataforma BNC não existe o retrabalho, devido à integração de dados, onde o servidor público realiza um único cadastro no sistema de gestão e importa para a plataforma BNC esses dados, em minutos;

E após a Dispensa Eletrônica o servidor público exporta o resultado para o sistema de gestão, novamente em poucos segundos;

Considerando que a BNC permite o cadastramento dinâmico de editais de Dispensa Eletrônica, com importação e exportação de dados, compatibilidade de linguagem com vários processadores de texto e dados disponíveis no mercado, além de ferramentas que facilitam a inserção de dados dos editais facilitando o trabalho dos servidores;

A fim de dar celeridade ao processo optou-se pela realização da sessão da Dispensa Eletrônica para aquisição e contratações em geral da Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA – ALAGOAS, na plataforma privada – BNC vez que a integração da plataforma BNC proporciona menor tempo dispendido em cadastro, garantindo maior eficiência e agilidade na realização do cadastro ou na operacionalização da Dispensa Eletrônica, assim como nas demais modalidades de licitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

É necessário ressaltar, que a Plataforma BNC – Licitações Eletrônicas não onera os cofres municipais, com a cobrança de qualquer importância pelo seu uso. A forma de remuneração pelo uso da plataforma é mais justa para os fornecedores, ou seja, as taxas são módicas e se destinam exclusivamente ao ressarcimento dos custos envolvidos no desenvolvimento e manutenção do sistema, excluindo qualquer cobrança de taxas variáveis em função do valor da proposta vencedora.



Ademais plataforma oferece uma gama de relatórios complementares que muitos auxiliam controles e fidelidade nas informações aos setores pertinentes, inclusive com base de dados exportável para outros processadores. Essas exportações de dados dos relatórios permitem ao Agente de Contratação um melhor gerenciamento das informações, as quais poderão até mesmo ser armazenadas de forma virtual, sem necessidade de impressões desnecessárias;

Acresce-se, ainda, que diferentemente das demais plataformas existentes, a plataforma BNC foi desenvolvida para ter uma postura ativa na angariação de fornecedores, contando com aumento na disputa e no suporte dos interessados, propiciando aos órgãos promotores maior economia e eficiência nas Dispensa Eletrônica e nos processos licitatórios em geral, além de que todas as informações trocadas na plataforma BNC ficam salvas em servidores cloud, assegurando o acesso a todo e qualquer tipo de relatório sobre as operações realizadas, sem necessidade do usuário investir em tecnologia própria;

Considerando que a eficiência, celeridade e economia são princípios basilares do direito administrativo, aos quais a Administração Pública deve se pautar; desse modo, tendo em vista que a BNC pratica os preços mais módicos do mercado, isto além da comprovada superioridade técnica e assistencial desta, essa Administração se sente confortável com a decisão tomada quanto a escolha dessa plataforma para operacionalização da Dispensa Eletrônica e dos demais Processos Licitatórios.

11.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

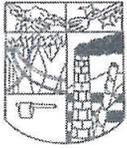
11.13.1 ANEXO I - Termo de Referência;

11.13.2 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Boca da Mata/AL, XXXXXXXXXXXXXXXX

JUCIANA BEZERRA

Presidente da CPL



PREFEITURA DE  
**BOCADA MATA**  
COMPROMISSO E TRABALHO

## Comissão Permanente de LICITAÇÃO

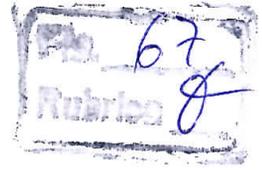
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA





PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
COMPROMISSO E TRABALHO

## Comissão Permanente de LICITAÇÃO



### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
COMPROMISSO E TRABALHO

etor de Compras, Suprimentos e  
Contratos

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXXXX XXXXXXXXX

CONTRATO PARA XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX  
XXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX  
XXXXXXXXX

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 12.264.396/0001-63, com endereço na Rua Rosalvo Pinto Damaso- Pç Padre Cicero, nº 224, na cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, representado por seu Prefeito Municipal cidadão BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 99001221719 SSP-AL, CPF nº 052.776.734-40, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, sn – Cajueiro - Município de Boca da Mata -Al.

**CONTRATADA:** XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX  
XXXXXXXXX,

Reuniram-se para celebrar o presente Contrato, que será regido conforme os ditames do da Lei n.º 14.133/21, acima registrado, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes:

#### CLAÚSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA LEGAL



Este contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei Federal nº 14.133/21 art 75 II e Decreto Federal sob o nº 11.317/2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** (art. 92, I e II)

O presente contrato tem por objeto XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX

XX

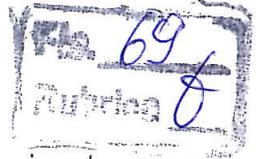
**CLAUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

**I – A CONTRATADA:**

- A) Será responsável pela quantidade dos serviços prestados, desenvolvendo trabalhos pertinentes a sua função junto as secretarias;
- b) Será responsável pelos encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas pertinentes aos serviços aqui ajustados.
- c) Um furo para ensaio de percolação e execução de sondagem a percussão (SPT) em 4 furos com locais previamente definidos;
- d) Cumprimento de prazo à risca de conforme horários acordados com o cliente;
- e) Sondagem spt;
- f) Ensaio de percolação;
- g) Transporte e mobilização;
- h) Responsável Técnico é o senhor XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX  
XXXXXXXXXX

**CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor está incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais



e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

A **CONTRATADA** receberá até o 10º (decimo) dia, o pagamento pela prestação de serviços que serão efetuados em Tesouraria ou em estabelecimento bancário credenciado, através de autorização de crédito lançado na conta corrente em nome da **CONTRATADA**:

**CLÁUSULA QUINTA – VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO**

Este contrato tem o valor global R\$ XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX sendo que as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

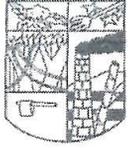
<b>ÓRGÃO/UNIDADE</b>	Secretaria Municipal de XXXXXX XXXXXXXXXXX
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	XXXXXXXXXXXXXXXX
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	XXXXXXXXXXXXXXXX
<b>FONTE</b>	XXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

Este contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura até XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX podendo ser prorrogado por igual teor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA CLÁUSULA PENAL**

O inadimplemento de quaisquer das cláusulas do presente contrato é motivo justo para a rescisão do mesmo.



**Parágrafo Único** - A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará o pagamento de valor estipulado em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO UNILATERAL

O presente contrato poderá ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) **MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA** previstos no presente contrato;
- b) **RESCISÃO** – nos casos dos incisos da lei 14.133/2021;
- c) **CADUCIDADE**- Nos casos de inoperância do serviços executados.
- d) **AMIGÁVEL** – por acordo entre as partes.

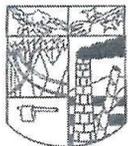
§ 1º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 79, sem culpa da **CONTRATADA**, este fará jus aos benefícios previstos no parágrafo 5º do art. 79 da Lei de Licitações.

§ 2º - Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato em benefício da parte que descumprir o presente contrato, sem prejuízo da execução das parcelas vincendas

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro do município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.



Boca da Mata -Al (AL), XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX

**Contratante**

**Sr. BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA**  
**PREFEITO**

**Contratado**

<XXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX  
<XXXXXXXX

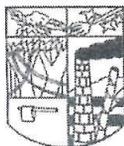
**Empresa**

Responsável legal da CONTRATADA

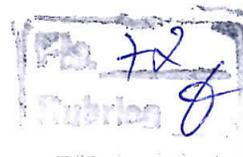
TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



**Gabinete do Prefeito**



Processo Administrativo Nº: 01250009/2024

Referência: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS.

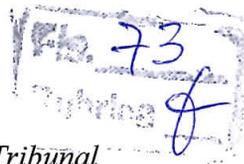
### **DESPACHO**

**D E C L A R O** para os devidos fins de direito, cumprindo as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

De acordo com as informações contidas nos autos, em cumprimento aos princípios da boa administração, **A U T O R I Z O** prosseguimento do feito. Evoluam os autos para CPL, para adoção das formalidades cabíveis. Quanto à recomendação da Procuradoria, que determina a publicação ampla de todos os atos em todos os meios possíveis, por questões de economicidade, autorizamos somente que se publique no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado de Alagoas o chamamento inicial e, quanto aos demais atos, desde que a legislação obrigue, que publicação seja efetivada no DOM do Município de Boca da Mata.

Boca da Mata, 20 de março de 2024.

**BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA**  
PREFEITO



**Processo Administrativo nº 01250009/2024.**

**Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 15/2024.**

**Objeto: Contratação de empresa especializada na Transmissão de Informações ao Tribunal de Contas.**

**Parte interessada: Secretaria Municipal de Administração.**

**PARECER PGM GAB Nº 0180/2024.**

**EMENTA: FASE INTERNA. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA. COMPRA COM VALOR INFERIOR A R\$ 59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS). CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS. PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA. PEDIDO DE COTAÇÕES DE PREÇOS PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA. PREVISÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA. PROCESSO INSTRUÍDO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. CONTINUIDADE, SOB CONDIÇÕES.**

**I – RELATÓRIO.**

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para análise e parecer acerca do pedido formulado pela senhora Secretária Municipal de Administração, em que solicita ao senhor Prefeito “... a *Contratação de empresa especializada na Transmissão de Informações ao Tribunal de Contas*”.

O presente procedimento administrativo regular fora deflagrado a partir do Ofício nº 025/2024, de 25 de janeiro deste ano de 2024, em que a Secretária solicitante expõe e justifica:

“(...) **Assunto:** Pedido de Contratação Dispensa Eletrônica.

Venho por meio deste, solicitar através de Processo Administrativo Regular a Contratação de empresa especializada na Transmissão de Informações ao Tribunal de Contas.

Os serviços contratados se amparam, no atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e Setor de Contabilidade.

Segue Termo de Referência, com as especificações necessárias.

Desde já, agradeço pela atenção e consideração ao presente pedido.

Atenciosamente, (...)”

O pedido inicial veio instruído com o Termo de Referência, em que consta a declaração do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução como um todo / requisitos da contratação, especificações técnicas, descrição dos serviços, unidade de medida,

quantidade, da execução do objeto, prazo da entrega do objeto/prestação do serviço, recebimento do objeto da contratação, da gestão do contrato, obrigações das partes, da proteção de dados pessoais, critérios de medição e pagamento, forma e critérios de seleção do fornecedor / estimativa do valor da contratação, adequação orçamentária, sanções administrativas, fundamentação legal, e justificativa de uso da plataforma privada (BNC – [www.bnc.org.com](http://www.bnc.org.com)). Síntese:

“(…) 1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ARA TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS**, por meio de DISPENSA de licitação, visando o atendimento de demanda da **Secretaria Municipal de Administração**, durante o exercício de 2024, de acordo com as especificações e quantitativos descritos, bem ainda, com os preços máximo aceitáveis para a contratação e demais condições gerais deste termo.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, se houver, ou do recebimento do documento que o substitua (nota de empenho).

(…)

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As referências legais para a presente contratação são, pelo menos, as referidas abaixo, ficando também condicionada a contratação à legislação correlata relacionada ao objeto:

- a) Lei 14.133/2021;
- b) Lei Complementar nº 123/2006, atualizada;
- c) Decreto nº 8.538/2015;
- d) Decreto nº 10.818/2021;

2.2. Por se tratar de contratação de empresa para transmissão de informações ao Tribunal de Contas, para o sistema de patrimônio, compras e almoxarifado.

2.3 Motivo pelo qual, inclusive, entendemos que seja a única solução possível para o atendimento a necessidade, Dispensando-se, smj, inclusive, a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para a contratação, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Considerando que o custo administrativo de realizar uma licitação é certamente mais elevado que o objeto a ser contratado, sugerimos a contratação por meio de dispensa de licitação, em razão do valor da aquisição, na forma eletrônica, com fundamento no inciso II, do art. 75, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, em atenção ao princípio da economicidade, eficiência, celeridade e competitividade.

2.5. Os bens/produtos adquiridos na presente contratação estão enquadrados como bens de qualidade consumo.

2.6. Para definição do valor máximo aceitável para a contratação, definido como valor máximo aceitável da proposta, realizamos pesquisa de mercado e de preços conforme IN SEGES nº 65/2021, definindo-se o menor valor como sendo o limite máximo aceitável.

(...)"

Fls. 74  
Subscreva

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

Em cumprimento ao disposto no art. § 3º, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei Licitatória, consta dos autos a publicação do pedido de cotação da presente dispensa de licitação, no Diário Oficial do Município de Boca da Mata (<http://bocadamata.al.gov.br>), edição de 25 de janeiro de 2024.

Em atendimento a determinação do senhor Prefeito, o senhor Chefe do Setor Municipal de Compras realizou a imprescindível pesquisa de preços, inicialmente mediante a cotação apresentada pela empresa JP ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.782.463/0001-06, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Dando prosseguimento, o senhor Chefe do Setor Municipal de Compras prestou informações nos autos, nos seguintes termos, em síntese:

“(…) Venho, através deste, encaminhar mapa comparativo de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS**, conforme solicitação por meio de Ofício nº 025/2024, de 25 de janeiro de 2024, lavrado pela Ilma. Secretária Maria Betânia Melo Duda. O documento de formalização de demanda e termo de referência, vieram apensos aos autos.

O preço estimado para o pedido de aquisição em apreço, tem como base a média de cotação disponibilizada por fornecedor J P T DA ROCHA E CIA LDA / CNPJ 10.782.463/0001-06 e do orçamento extraído do Sistema Banco de Preços. O estimado GLOBAL da aquisição é no valor de **R\$ 33.600.787** (trinta e três mil e seiscentos reais e setenta e oito centavos).

Para acesso e conferência de validade da cotação realizada, ao final de cada lauda segue QR Code e o seguinte código:

(...)

O pedido se refere à contratação de empresa especializada para transmissão de informações ao Tribunal de Contas, por meio de dispensa eletrônica de licitação, portanto, certifico que não há outra aquisição (pagamento) nos mesmos moldes deste processo, desclassificando a possibilidade de fracionamento de despesa. Encaminha-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças.

Boca da Mata – AL., 19 de março de 2024. (...)"



As informações do senhor Chefe do Setor Municipal de Compras, acima reproduzidas, em síntese, vieram instruída com o “*mapa comparativo*”, bem como com extensão pesquisa realizada em 19 de março de 2024, ao Relatório de Cotação do Sistema de Preço de Compras Governamentais, sistema BANCO DE PREÇOS, ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, que consiste em um sistema de pesquisas baseada em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, **em que restaram constatados os preços médios do serviço que que pretende adquirir.**

A Secretária Municipal de Planejamento e Finanças informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito, assegurando, assim, o pagamento das obrigações decorrentes da contratação/aquisição a ser executada.

De posse dos autos, a Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura do procedimento licitatório, que veio acompanhado da minuta do Edital de Contratação Direta (*Dispensa de Licitação Eletrônica*) e da minuta do contrato.

**É, no essencial, o relatório.**

## **II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**

De início, forçoso alertar que a modalidade de **dispensa de licitação** é cabível em situações de **contratação/aquisição única** e/ou **urgentes**, em que o serviço ou o material a ser adquirido não possa esperar o procedimento regular de deflagração de licitação, sob pena de prejuízo à continuidade do serviço público, limitando-se, obviamente, ao valor determinado na legislação vigente.

Assim, é preciso que os Órgãos Municipais estejam atentos as contratações/aquisições evitando em tempo e modo que vários procedimentos sejam realizados, com o mesmo fim, burlando, então, a licitação – *fracionamento* – o que é vedado por lei.

Em letras iniciais, é de muita propriedade destacar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade superior que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou delas contrariar em ato com fundamento próprio.

Pois bem.

O Legislador pátrio entendeu, conforme disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988 que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XI - ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

(...) (*negrito nosso*)

Licitação é um procedimento administrativo obrigatório ao Poder Público para aquisição de bens e serviços, em que se busca, em especial, a melhor proposta de preço, de modo a demonstrar transparência e legitimidade, garantindo economicidade à entidade que a realizou.

A licitação pública é processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Poder Público, deve-se, de forma obrigatória, observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais para licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, prevê que **podará** ser dispensada a licitação para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 50.000,00** (*cinquenta mil reais*), conforme assim disciplina o art. 75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso concreto, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo dos SERVIÇOS que se pretende contratar, de modo a implicar que a realização de procedimento licitatório regular para a CONTRATAÇÃO deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto – *estimado em R\$ 33.600,78* -. Portanto,

os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar ao presente caso é a hipótese permissiva excepcional da **contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, em razão do valor**, prevista no acima citado art. 75, inciso II, da nova Lei Licitação – Lei Federal nº 14.133/2021. Vejamos:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

(...)

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

**§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.**

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

(...) (DESTAQUEI)

Considerando, ainda, que o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, do Presidente da República, atualizou os valores estabelecidos na antes citada Lei Federal nº 14.133/2021, modificando o valor previsto no art. 75, inciso II, para **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, seiscentos e seis reais e dois centavos)**, e considerando os dados acima, tomando por base o valor estimado para o presente Certame, que no caso foi orçado no valor global de **R\$ 33.600,78 (trinta e três mil, seiscentos reais e setenta e oito centavos)**, possível, pois, o prosseguimento do presente feito com escora no dispositivo legal, antes mencionado.

Feitas essas premissas, infere-se que o procedimento licitatório para a realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos ao seu regular prosseguimento.

76  
Procuradoria

### II.I – PESQUISA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.

A Administração Pública Municipal, anteriormente a qualquer aquisição/contratação, deverá prever o total de despesa, por estimativa, que será necessário despendido com o objeto pretendido.

Nesse passo, convém que a **pesquisa de preços** seja a mais ampla possível, envolvendo orçamentos praticados por diferentes fornecedores, exames de valores em outras contratações do Poder Público com objetos semelhantes, preços constantes em Sistema de Registro de Preços, dentre outros meios possíveis e acessíveis nos sites especializados, possibilitando, assim, que a autoridade competente avalie as vantagens e a economicidade da aquisição/contratação que se pretende levar a efeito.

A **pesquisa de preços** não cumpre apenas o papel de estipular o valor estimado ou máximo da licitação. Ao contrário, influencia em todo o processo de aquisição/contratação, por isso justamente é indispensável e é imprescindível que seja realizada de forma séria e adequadamente o mais próximo da realidade do mercado.

No caso presente, foi realizada a devida **pesquisa de preços** por meio de cotação apresentada por uma empresa do ramo de atividade, bem como por meio do Sistema Banco de Preços, cujo resultado consta da planilha apresentada pelo senhor Chefe do Setor Municipal de Compras, presente no bojo deste processo.

### II.II – DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A já citada Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu art. 25, é taxativa em mencionar que:

**Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.**

Em análise a minuta do edital que compõe a fase preparatória desta Licitação regular, constata-se o cumprimento das exigências mínimas previstas no dispositivo, acima transcrito.

Quanto a minuta do Contrato, deve-se afirmar que foi elaborada em consonância com a legislação de regência, havendo, portanto, condições de prosseguimento da licitação em seus ulteriores termos.

### II.IV - FASE EXTERNA DA DISPENSA ELETRÔNICA.

Quanto a fase externa da presente Dispensa de Licitação Eletrônica, que ainda se iniciará, mister asseverar neste ponto tão somente quanto a convocação dos interessados por meio de ampla divulgação do Edital, nos termos do previsto no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021.

De igual forma, importante se faz mencionar a obrigatoriedade da obediência ao disposto no § 3º, do art. 75, da Lei Licitatória em vigor, em especial quanto a

observação da etapa de lances que deverá ser, no mínimo, 03 (três) dias úteis após a data da divulgação do aviso de contratação direta.

No ambiente virtual deverá, ainda, ser observado pela Administração/Comissão Permanente de Licitações:

- Informações se a dispensa de licitação eletrônica se dará com ou sem disputa, considerando a possibilidade de disputa em todas as hipóteses de aquisição prevista em Lei, a critério do gestor;
- As aquisições com disputa serão preferencialmente para Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- Em caso de impossibilidade da participação preferencial de ME e EPP, a necessidade da apresentação, no sistema, de informação da previsão legal;
- Informações precisas, no sistema, do prazo da etapa de lances (*etapa de lances deverá ser, no mínimo, 03 (três) dias úteis após a data da divulgação do aviso de contratação direta*);
- Indicação no instrumento convocatório que a publicação da dispensa eletrônica de licitação é imediata, uma vez que publicada no sistema, o prazo para o cadastro das propostas será prontamente iniciado;
- Indicação no instrumento convocatório que o aviso de contratação direta publicado entre 08:00 e 18:00 horas, a contagem do prazo terá início no próprio dia da publicação;
- Indicação no instrumento convocatório que após a divulgação, a dispensa eletrônica poderá ser consultada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na aba editais e avisos de contratações.

Registra-se, por importante, que na condução dos trabalhos no ambiente virtual da dispensa de licitação eletrônica deverá a Administração se valer de todos os meios para o sucesso do Certame, por conseguinte, da contratação que atenda ao interesse público, sem se afastar do princípio norteador da economicidade, de modo que na definição do resultado do julgamento, em ocorrendo proposta do primeiro colocado acima do preço máximo estimado, deve iniciar intensa negociação de modo a buscar condições para o sucesso da licitação, sem, entretanto, se afastar das condições vantajosas para a Administração.

#### IV – DA CONCLUSÃO.

Diante do todo exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor máximo quanto à conveniência e oportunidade da prática do ato administrativo, a Procuradoria-Geral do Município, por seu titular signatário, se **POSICIONA** pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos, bem como da minuta do Contrato, ao passo que **OPINA** pela **CONTINUIDADE CONDICIONADA** da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 15/2024, com a **imprescindível observância dos seguintes pontos:**

➤ **1 - CONSIDERANDO A ESCOLHA DA PLATAFORMA BANCO NACIONAL DE COMPRAS ([WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR)) PARA CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E FASES DE LANCES, BEM COMO DEMAIS ATOS DESTA LICITAÇÃO, DEVE O EDITAL E SEUS ANEXOS SEREM DISPONIBILIZADOS E MANTIDOS NA REFERIDA PLATAFORMA;**

➤ **2 - O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 54, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL E MANUTENÇÃO DO INTEIRO TEOR DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP);**

➤ **3 - SEM PREJUÍZO DO CUMPRIMENTO DO ITEM PRECEDENTE, A OBRIGATÓRIA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA (ART. 54, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021);**

Ciência aos interessados.

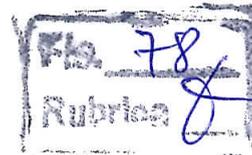
Boca da Mata, AL., 20 de março de 2024.



  
**DANIEL PADILHA VILANOVA**  
Procurador-Geral do Município  
OAB/AL. 16.839 - Portaria nº 202/2023



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 15/2024**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01250009/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024

MENOR PREÇO UNITÁRIO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS.**

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme Decreto 11.871, de 29/12/2023.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 33.600,787** (Trinta e três mil e seiscentos reais e setenta e oito centavos).

O EDITAL poderá ser acessado através:

- a) Portal BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)
- b) Portal PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- c) Contato: [cplbocadamata2020@gmail.com](mailto:cplbocadamata2020@gmail.com)

**SESSÃO DE LANCES**

Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**DATA: 26/03/2024 - TERÇA-FEIRA**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:**

**Das 09:00H (nove horas) até 15:00 H**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

BOCA DA MATA, 20 de MARÇO de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUCIANA BEZERRA

Agente de Contratação



**EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA**



**INTRODUÇÃO**

Torna-se público que o Município de Boca da Mata/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 206/2023, de 01 de agosto de 2023, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento MENOR PREÇO global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis, consoante descrição do objeto e características da prestação/ fornecimento abaixo discriminadas.

**SESSÃO DE LANCES**

**Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**

**DATA: 26/03/2024 -TERÇA-FEIRA**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:**

**Das 09:00H (nove horas) até 15:00 H**

**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO global**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS.**

**Certame exclusivo para MEI / ME / EPP.**

1.1. Aquisição/Serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Os itens, descrições, unidade de medida e estimados de preços seguem conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	ESTIMADO GLOBAL - 12 MESES
------	----------------------	---------	------------	----------------------------



1	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS - POR DOZE MESES –</b> Cessão de licença por 12 (doze) meses de Software Gestão Patrimonial / Almoxarifado / Compras Públicas; Serviços de Engenharia (Locação de software de Gestão Patrimonial com suporte técnico presencial e online); Software Gestão de Almoxarifado (Locação de software de Gestão de Almoxarifado com suporte técnico presencial e online) e Software Gestão de Compras Públicas; Serviços de Engenharia ( Locação de software para o envio das Remessas dos Módulos: Compras Públicas; Obras e Serviços de Engenharia, referente ao SIAP com suporte técnico presencial e online).	Serviços	1	R\$ 33.600,787
<b>ESTIMADO GLOBAL POR EXTENSO:</b>		Trinta e três mil seiscentos reais e setenta e oito centavos.		

1.2 O Valor estimado total para a contratação para Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL é de **R\$ 33.600,787 (Trinta e três mil e seiscentos reais e setenta e oito centavos)**.

1.3 Cada secretaria realizará seu próprio contrato;

1.4 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

-> PREÇOS PROPOSTOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, ONDE JÁ ESTARÃO INCLUSOS TODOS OS TRIBUTOS (IMPOSTOS, TAXAS, EMOLUMENTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PARA-FISCAIS E EVENTUAIS), LEIS SOCIAIS, ADMINISTRAÇÃO, LUCROS E QUALQUER DESPESA, ACESSÓRIA E/OU NECESSÁRIA, NÃO ESPECIFICADA NESTE EDITAL E/OU TERMO DE REFERÊNCIA;

-> A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

-> **OS SERVIÇOS/OBJETOS LICITADOS DEVERÃO SER FORNECIDOS DE FORMA ÚNICA OU PARCELADA PELA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DAS SECRETARIAS DEMANDANTES.**



-> A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS É NO PRAZO PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA, A CONTAR DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO PELA (S) ADJUDICATÁRIA (S);

-> Endereço da sede administrativa: RUA ROSALVO PINTO DÂMASO Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA – AL / CEP: 57680-000

## 2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

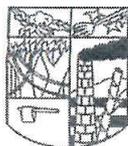
2.2 A participação do licitante na Dispensa eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



**3. PARTICIPAÇÃO:**

3.1 A participação na Dispensa, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.5.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.5.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

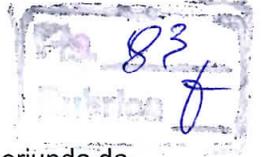
3.5.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.5.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.5.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3557 2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.



3.7 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto da contratação oriunda da dispensa são oriundos da PREFEITURA MUNICIPAL na seguinte dotação orçamentária para o exercício 2024:

Informamos que a referida despesa correrá por conta da unidade orçamentária: **06.0550.2013** (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção da Secretaria de Administração) **3390.39** (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica ) do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada.

#### **4 – DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema Eletrônico do BNC – Bolsa Nacional de Compras – com acesso disponível no endereço eletrônico: [www.bnc.org.com](http://www.bnc.org.com).

4.1.1 O Edital de licitação poderá ser acessado pela web ou pelo site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

4.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

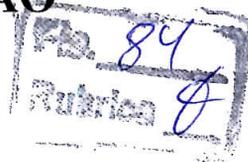
4.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 5 – CADASTRAMENTO FORNECEDOR

5.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, incluindo no sistema [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

5.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.



5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1 A proposta deverã conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2 Os preçõs ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada serã aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referênciã, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviçõs nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

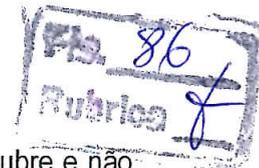
5.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverã, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrênciãs posteriores;

5.8.2 Que estã ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3 Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4 Que cumpre as exigênciãs de reserva de cargos para pessoa com deficiênciã e para reabilitado da Previdênciã Social, de que trata o art. 93 da Lei n° 8.213/91.



5.8.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.9 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **6 – DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

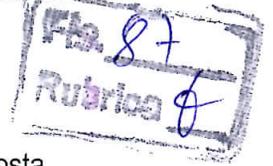
6.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global

6.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,00 (um real).

6.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



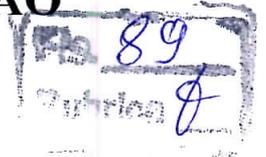
- 6.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 6.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 7 – PÓS DISPUTA

- 7.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 7.2 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 7.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 7.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 7.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários
- 7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis;
  - 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.6.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 7.7.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

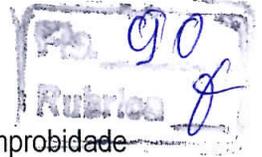
## 8 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

8.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de fornecedores do Município;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992,



8.3.1 Que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

8.3.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.1.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

8.3.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Habilitação jurídica:

8.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



8.4.8 CERTIDãO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL emitida pela junta comercial competente, com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento da documentaçãO.

8.5 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1 Prova de inscriçãO no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentaçãO de certidãO expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da UniãO (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de ServiçO (FGTS);

8.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentaçãO de certidãO negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da ConsolidaçãO das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

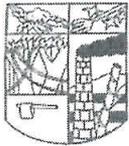
8.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condiçãO mediante declaraçãO da Fazenda Estadual do seu domicilio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.7 Caso o licitante detentor do menor preçO seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentaçãO exigida para efeito de comprovaçãO de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restriçãO, sob pena de inabilitaçãO.

8.5.8 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentaçãO de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serãO subcontratadas no decorrer da execuçãO do contrato, ainda que exista alguma restriçãO, aplicando-se o prazo de regularizaçãO previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.6 QualificaçãO Econômico-Financeira.



8.6.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º grau; com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no item IX do preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.

8.6.2 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

8.7 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**8.8 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.**

8.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



8.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.4.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações de atualizações fiscais para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.4.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

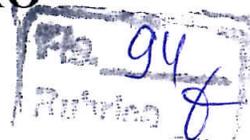
8.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

8.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os



documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.9 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**8.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – O licitante deve apresentar comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já prestou ou está prestando, de maneira satisfatória e a contento, os serviços de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação; em papel timbrado do órgão / empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.**

## 9 – DA HABILITAÇÃO

9.0 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

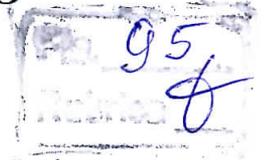
9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

9.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



9.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### 10 – DAS INFRAÇÕES

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

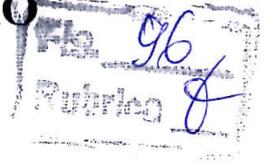
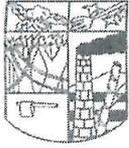
10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



- b) Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 10.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 10.10 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.11 As peculiaridades do caso concreto;
- 10.12 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.13 Os danos que dela provierem para o Contratante;



10.14 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

10.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este.

#### 11 – CERTAME FRACASSADO OU DESERTO

11.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



11.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2 As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



11.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**11.12 JUSTIFICATIVA DE USO DA PLATAFORMA PRIVADA (BNC - [www.bnc.org.com](http://www.bnc.org.com))**

Considerando que as limitações de pessoal técnico desta Prefeitura Municipal, bem como o fato de que através do sistema BNC o cadastro de itens de um Pregão ou Dispensa de Licitação pode durar várias horas, em razão do retrabalho, uma vez que o servidor terá que cadastrar no sistema de gestão, e na sequência na plataforma BNC;

Considerando ainda que após a realização da Dispensa Eletrônica, o Agente de Contratação terá que digitar manualmente todos os dados do resultado no sistema de gestão;

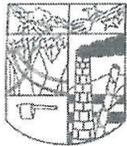
Considerando que na plataforma BNC não existe o retrabalho, devido à integração de dados, onde o servidor público realiza um único cadastro no sistema de gestão e importa para a plataforma BNC esses dados, em minutos;

E após a Dispensa Eletrônica o servidor público exporta o resultado para o sistema de gestão, novamente em poucos segundos;

Considerando que a BNC permite o cadastramento dinâmico de editais de Dispensa Eletrônica, com importação e exportação de dados, compatibilidade de linguagem com vários processadores de texto e dados disponíveis no mercado, além de ferramentas que facilitam a inserção de dados dos editais facilitando o trabalho dos servidores;

A fim de dar celeridade ao processo optou-se pela realização da sessão da Dispensa Eletrônica para aquisição e contratações em geral da Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA – ALAGOAS, na plataforma privada – BNC vez que a integração da plataforma BNC proporciona menor tempo dispendido em cadastro, garantindo maior eficiência e agilidade na realização do cadastro ou na operacionalização da Dispensa Eletrônica, assim como nas demais modalidades de licitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

É necessário ressaltar, que a Plataforma BNC – Licitações Eletrônicas não onera os cofres municipais, com a cobrança de qualquer importância pelo seu uso. A forma de remuneração pelo uso da plataforma é mais justa para os fornecedores, ou seja, as taxas são módicas e se destinam exclusivamente ao ressarcimento dos custos envolvidos no desenvolvimento e manutenção do sistema, excluindo qualquer cobrança de taxas variáveis em função do valor da proposta vencedora.



Ademais plataforma oferece uma gama de relatórios complementares que muitos auxiliam controles e fidelidade nas informações aos setores pertinentes, inclusive com base de dados exportável para outros processadores. Essas exportações de dados dos relatórios permitem ao Agente de Contratação um melhor gerenciamento das informações, as quais poderão até mesmo ser armazenadas de forma virtual, sem necessidade de impressões desnecessárias;

Acresce-se, ainda, que diferentemente das demais plataformas existentes, a plataforma BNC foi desenvolvida para ter uma postura ativa na angariação de fornecedores, contando com aumento na disputa e no suporte dos interessados, propiciando aos órgãos promotores maior economia e eficiência nas Dispensa Eletrônica e nos processos licitatórios em geral, além de que todas as informações trocadas na plataforma BNC ficam salvas em servidores cloud, assegurando o acesso a todo e qualquer tipo de relatório sobre as operações realizadas, sem necessidade do usuário investir em tecnologia própria;

Considerando que a eficiência, celeridade e economia são princípios basilares do direito administrativo, aos quais a Administração Pública deve se pautar; desse modo, tendo em vista que a BNC pratica os preços mais módicos do mercado, isto além da comprovada superioridade técnica e assistencial desta, essa Administração se sente confortável com a decisão tomada quanto a escolha dessa plataforma para operacionalização da Dispensa Eletrônica e dos demais Processos Licitatórios.

11.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

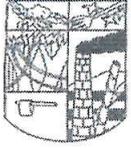
11.13.1 ANEXO I - Termo de Referência;

11.13.2 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Boca da Mata/AL, 20 de março de 2024

JUCIANA BEZERRA

Presidente da CPL



PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
COMPROMISSO E TRABALHO

## Comissão Permanente de LICITAÇÃO

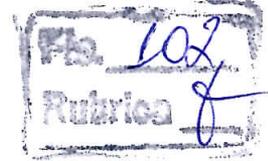
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA





PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
COMPROMISSO E TRABALHO

## Comissão Permanente de LICITAÇÃO



### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
COMPROMISSO E TRABALHO

etor de Compras, Suprimentos e Contratos

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXXXX XXXXXXXXX

CONTRATO PARA XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX  
XXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX  
XXXXXXXXXX

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 12.264.396/0001-63, com endereço na Rua Rosalvo Pinto Damaso- Pç Padre Cicero, nº 224, na cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, representado por seu Prefeito Municipal cidadão BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 99001221719 SSP-AL, CPF nº 052.776.734-40, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, sn – Cajueiro - Município de Boca da Mata -Al.

**CONTRATADA:** XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX  
XXXXXXXXXX,

Reuniram-se para celebrar o presente Contrato, que será regido conforme os ditames do da Lei n.º 14.133/21, acima registrado, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes:

#### CLAÚSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA LEGAL



Este contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei Federal nº 14.133/21 art 75 II e Decreto Federal sob o nº 11.317/2022.



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** (art. 92, I e II)

O presente contrato tem por objeto XXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXXX

XX

**CLAUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

**I – A CONTRATADA:**

- A) Será responsável pela quantidade dos serviços prestados, desenvolvendo trabalhos pertinentes a sua função junto as secretarias;
- b) Será responsável pelos encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas pertinentes aos serviços aqui ajustados.
- c) Um furo para ensaio de percolação e execução de sondagem a percussão (SPT) em 4 furos com locais previamente definidos;
- d) Cumprimento de prazo à risca de conforme horários acordados com o cliente;
- e) Sondagem spt;
- f) Ensaio de percolação;
- g) Transporte e mobilização;
- h) Responsável Técnico é o senhor XXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXXX

**CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor está incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais



e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

A **CONTRATADA** receberá até o 10º (decimo) dia, o pagamento pela prestação de serviços que serão efetuados em Tesouraria ou em estabelecimento bancário credenciado, através de autorização de crédito lançado na conta corrente em nome da **CONTRATADA**:

**CLÁUSULA QUINTA – VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO**

Este contrato tem o valor global R\$ XXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXXX sendo que as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO/UNIDADE	Secretaria Municipal de XXXXXX XXXXXXXXXXXX
PROJETO/ATIVIDADE	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONTE	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

Este contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura até XXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXXX podendo ser prorrogado por igual teor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA CLÁUSULA PENAL**

O inadimplemento de quaisquer das cláusulas do presente contrato é motivo justo para a rescisão do mesmo.



**Parágrafo Único** - A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará o pagamento de valor estipulado em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO UNILATERAL

O presente contrato poderá ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) **MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA** previstos no presente contrato;
- b) **RESCISÃO** – nos casos dos incisos da lei 14.133/2021;
- c) **CADUCIDADE**- Nos casos de inoperância do serviços executados.
- d) **AMIGÁVEL** – por acordo entre as partes.

§ 1º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 79, sem culpa da **CONTRATADA**, este fará jus aos benefícios previstos no parágrafo 5º do art. 79 da Lei de Licitações.

§ 2º - Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato em benefício da parte que descumprir o presente contrato, sem prejuízo da execução das parcelas vincendas

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro do município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.



Boca da Mata -AL (AL), XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX

**Contratante**

Sr. BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

PREFEITO

**Contratado**

XX

XXXXXXXXXX

**Empresa**

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Boca da Mata/AL, 20 de Março de 2024

Diário Oficial Eletrônico instituído e regulamentado pela Lei Municipal nº 850/2022.

Edição nº 530

**BRUNO FEIJÓ TEXEIRA**  
PREFEITO



**SERGIO MACIEL DA COSTA**  
VICE-PREFEITO

**DANIEL PADILHA VILANOVA**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**MARIA IZAURA TELES MACIEL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**MAURO FERREIRA RODRIGUES JUNIOR**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**VANESSA COSTA VIEIRA QUINTELA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ARTICULAÇÃO POLÍTICA

**ANTONIO ERALDO GOMES DA SILVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO

**CICERO CARLOS LINS VIEIRA**  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

**FABIANA DE ALMEIDA BARROS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RICARDO ANTONIO CORREIA DA SILVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO,  
TRANSPORTE E SUPRIMENTO

**RONALDO DOS SANTOS SILVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**JOSE SILVANO DE MOURA DUARTE**  
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**SERGIO MACIEL DA COSTA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E  
PROMOÇÃO A JUVENTUDE

**ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE**  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO  
MUNICIPIO DE BOCA DA MATA - AL - BOCADAMATA PREV

**MARIA BETANIA DE MELO DUDA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**HILDEBERTO ARAUJO CAVALCANTE**  
DIÁRIO OFICIAL

**AMANDO DE ALMEIDA TENORIO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

### PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024** - SRP - Processo Administrativo Nº 09180013/2023. Tipo: Menor Preço Unitário - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, CALDEIRARIA E TORNEARIA (CONFEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL. Data/Horário: **04 DE ABRIL DE 2024, às 11:30 h.** Horário de Brasília.

O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP, <http://www.bocadamata.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: [cplbocadamata2020@gmail.com](mailto:cplbocadamata2020@gmail.com). Pregoeira - Juciana Bezerra.

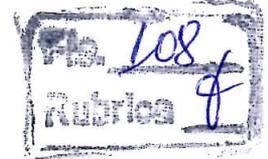
Boca da Mata/AL, 20 de Março de 2024

Diário Oficial Eletrônico instituído e regulamentado pela Lei Municipal nº 850/2022.

Edição nº 530

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.PE 05/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.PE 05/2024, firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e a empresa **UNIVERSO PESCADOS E ALIMENTOS LTDA**

**DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES, LEITE DE COCO E ARROZ PARA DISTRIBUIÇÃO DE KITS NA SEMANA SANTA.**

**DO CONTRATADO: UNIVERSO PESCADOS E ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 46.542.729/0001-90, com sede na rua Calumibi, 211, -cs – 0, Cajueiro Seco, Jaboatão dos Guararapes-PE, Representada neste ato por **JÉSSICA MARIA DA COSTA**, RG 9024.631 SSP/AL - CPF: 110.499.184-52

**DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 137.760,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E SESENTA REIAS).**

**DATA DA ASSINATURA: 19 DE MARÇO DE 2024.**

### SIGNATÁRIOS:

**BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA**  
PREFEITO

**JÉSSICA MARIA DA COSTA**  
UNIVERSO PESCADOS E ALIMENTOS LTDA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024** - Processo Administrativo Nº 01250009/2024.  
Tipo: Menor Preço Global – Objeto: Contratação de empresa para transmissão de informações ao Tribunal de Contas. Data/Horário: **26 DE MARÇO DE 2024, das 09:00h às 15:00h.** Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <http://www.bocadamata.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: [cplbocadamata2020@gmail.com](mailto:cplbocadamata2020@gmail.com).  
Prêgoeira – Jucianá Bezerra.

Boca da Mata/AL, 20 de Março de 2024

Diário Oficial Eletrônico instituído e regulamentado pela Lei Municipal nº 850/2022.

Edição nº 530

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

EXTRATO DE CONTRATO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL  
CONTRATO Nº 03.19032024/2024 PE 05/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024



CONTRATO Nº 03.19032024/2024 PE 05/2024, firmada entre o município de BOCA DA MATA - AL e a empresa **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP**

**DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES, LEITE DE COCO E ARROZ PARA DISTRIBUIÇÃO DE KITS NA SEMANA SANTA.**

DO CONTRATADO: **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, Rua Jose Maria de Lima, nº 44, Loja C-Poço - Maceió - AL, CEP: 57.025-570, CNPJ:23.223.561/0001-55 INSC. ESTADUAL :244.40986-2 FONE (082) 3432-2565, E-mail: arbalimentos.al@gmail.com, Representada neste ato por **ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE**, casado, empresário, Carteira de Identidade nº 1.157.198 SSP/AL e CPF nº 399.715.385-04, estabelecido a Rua Jose Maria de Lima nº 44, Loja 2 - Poço - Maceió-AL

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ **50.680,00 (cinquenta mil, seiscentos e oitenta reais)**

DATA DA ASSINATURA: 19 DE MARÇO DE 2024.

**SIGNATÁRIOS:**

**BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA**  
PREFEITO

**ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE**  
ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.19032024/2024 PE 05/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.19032024/2024 PE 05/2024, firmada entre o município de BOCA DA MATA - AL e a empresa **PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**.

**DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES, LEITE DE COCO E ARROZ PARA DISTRIBUIÇÃO DE KITS NA SEMANA SANTA.**

DO CONTRATADO: **PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ Nº 21.883.765/0001-97 Insc. Est.: 244.19169-7, Endereço: Rodovia BR 104, s/nº, Quadra A, Lote 02, Conj. Portal de Renascer, Bairro: Centro Cidade: Satuba Estado: Alagoas, CEP: 57.120-000 Telefone: 82 3317-3539, Email: portaldistribuidor2015@gmail.com, representado por seu representante legal o Sr. **JOÃO CARLOS MARTINS ARAÚJO**, CPF nº 029.352.474-26, RG nº 1664357 - SSP/AL, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado no Lot. Alvorada, s/nº, Unidade - C C 20, Santa Lúcia, Maceió/AL, CEP 57.082-560.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ **63.000,00 (sessenta e tres mil reais)**

DATA DA ASSINATURA: 19 DE MARÇO DE 2024.

**SIGNATÁRIOS:**

**BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA**  
PREFEITO

**JOÃO CARLOS MARTINS ARAÚJO**  
PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

# Aviso de Contratação Direta nº 15/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 20/03/2024

**Local:** Boca da Mata/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE BOCA DA MATA **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 20/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 20/03/2024 12:30 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 26/03/2024 08:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 12264396000163-1-000025/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC



### Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS - POR DOZE MESES - Cessão de licença por 12 (doze) meses de Software Gestão Patrimonial / Almoxarifado / Compras Públicas; Serviços de Engenharia (Locação de software de Gestão Patrimonial com suporte técnico presencial e online); Software Gestão de Almoxarifado (Locação de software de Gestão de Almoxarifado com suporte técnico presencial e online) e Software Gestão de Compras Públicas; Serviços de Engenharia ( Locação

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 33.600,787

Itens    Arquivos    Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS - POR DOZE MESES - Cessão de licença por 12 (doze) meses de Software Gestão Patrimonial / Almoxarifado / Compras Públicas; Serviços de Engenharia (Locação de software de Gestão Patrimonial com suporte técnico presencial e online); Software Gestão de Almoxarifado (Locação de software de Gestão de Almoxarifado com suporte técnico presencial e online) e Software Gestão de Compras Públicas; Serviços de Engenharia ( Locação de software para o envio das Remessas dos Módulos: Compras Públicas; Obras e Serviços de Engenharia, referente ao SIAP com suporte técnico presencial e online).	1	R\$ 33.600,787	R\$ 33.600,787	



Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos previstos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldaservico-economia.gov.br>

 0800 978 9001

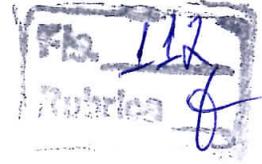
AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



  
M. S. P.  
Ministro de Estado  
de Economia

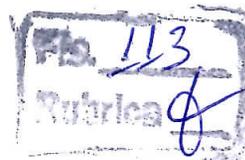


**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA**  
**BOCA DA MATA-AL**



**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024**  
Processo Administrativo Nº 01250009/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS  
Data de Publicação: 20/03/2024 11:08:38



MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
BOCA DA MATA-AL

**ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024**  
Processo Administrativo Nº 01250009/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS  
Data de Publicação: 20/03/2024 11:08:38

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

21/03/2024 13:06:43 MENSAGEM CONDUTOR

O arquivo 9 - EDITAL - DISPENSA - TCE - 26.03.2024.docx.pdf foi adicionado ao processo.

**LOTE 1 - DESERTO**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: ANO	Marca:	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS - POR DOZE MESES – Cessão de licença por 12 (doze) meses de Software Gestão Patrimonial / Almoxarifado / Compras Públicas; Serviços de Engenharia (Locação de software de Gestão Patrimonial com suporte técnico presencial e online); Software Gestão de Almoxarifado (Locação de software de Gestão de Almoxarifado com suporte técnico presencial e online) e Software Gestão de Compras Públicas; Serviços de Engenharia ( Locação de software para o envio das Remessas dos Módulos: Compras Públicas; Obras e Serviços de Engenharia, referente ao SIAP com suporte técnico presencial e online).			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00

**MOVIMENTOS DO LOTE**

20/03/2024 11:08:38 PUBLICADO

20/03/2024 12:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

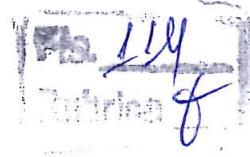
26/03/2024 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

26/03/2024 09:00:15 DESERTO

CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS



MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
BOCA DA MATA-AL



## VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

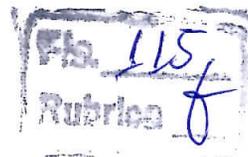
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024**  
Processo Administrativo Nº 01250009/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS  
Data de Publicação: 20/03/2024 11:08:38

---

CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS

---

COMISSÃO CPL HUMBERTO JORGE SOUZA VIEIRA



**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA**  
**BOCA DA MATA-AL**

**VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024**

Processo Administrativo Nº 01250009/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS

Data de Publicação: 20/03/2024 11:08:38

---

**CONDUTOR:** JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS

---

**COMISSÃO CPL** HUMBERTO JORGE SOUZA VIEIRA



**LOTES MAL SUCEDIDOS**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024**

Processo Administrativo Nº 01250009/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS

Data de Publicação: 20/03/2024 11:08:38

LOTE 1	DESERTO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: ANO	Quantidade: 1	Val.Ref.: 33.600,787
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS - POR DOZE MESES – Cessão de licença por 12 (doze) meses de Software Gestão Patrimonial / Almoxarifado / Compras Públicas; Serviços de Engenharia (Locação de software de Gestão Patrimonial com suporte técnico presencial e online); Software Gestão de Almoxarifado (Locação de software de Gestão de Almoxarifado com suporte técnico presencial e online) e Software Gestão de Compras Públicas; Serviços de Engenharia ( Locação de software para o envio das Remessas dos Módulos: Compras Públicas; Obras e Serviços de Engenharia, referente ao SIAP com suporte técnico presencial e online).			

**AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024**  
**Processo Adm: Nº 01250009/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS - POR DOZE MESES – Cessão de licença por 12 (doze) meses de Software Gestão Patrimonial / Almoxarifado / Compras Públicas; Serviços de Engenharia (Locação de software de Gestão Patrimonial com suporte técnico presencial e online); Software Gestão de Almoxarifado (Locação de software de Gestão de Almoxarifado com suporte técnico presencial e online) e Software Gestão de Compras Públicas; Serviços de Engenharia ( Locação

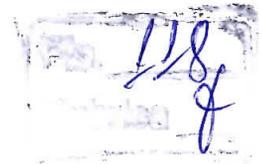
Empresas vencedoras valor total: R\$ 0,00 (Valor não suportado pelo sistema.):

**Item deserto: 1**

BOCA DA MATA - AL, 26 de março de 2024

  
**JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS**  
CONDUTOR DE PROCESSOS



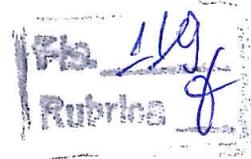


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RELATÓRIO FINAL Nº 01.2603/2024/CPL/PMBM  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024

Objeto: <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS.</b>	
Interessado(a):	Secretaria Municipal de Administração
Modalidade Sugerida: (Art. 75, da Lei 14.133)	Dispensa Eletrônica de Licitação
Processo Administrativo	<b>01250009/2023</b>
Tipo: (Art. 33, inciso I)	<b>Menor Preço global</b>
Fundamento Legal:	(Art. 75, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021)
Processo Licitatório	<b>Dispensa Eletrônica Nº 15/2024</b>
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 75, § 3º, Lei 14.133)	03 dias úteis.
<b>1 - ANOTAÇÕES GERAIS</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº 206/2023, reunidos na sala da Comissão de Licitação, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 72 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, certifica que em <b>26 de março de 2024</b>, emite RELATÓRIO FINAL referente à <b>DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 15/2024</b>.</li></ul>	
<b>2 - FASE INTERNA</b>	
- O processo foi instruído com os elementos necessários à promoção do certame licitatório acima sugerido, quais sejam:	
<ol style="list-style-type: none"><li>Pedido da unidade requisitante, encaminhado pela Secretaria de Administrativo do Município através de Ofício sob nº 025/2024-SMA-PMBM, datado de 25 de janeiro de 2024;</li><li>Documento de Formalização da Demanda – para processo de contratação;</li><li>Termo de Referência, anexo aos autos;</li><li>Despacho autorizador do Chefe de Gabinete para o trâmite, datado de 25 de janeiro de 2024;</li></ol>	



- e) Solicitação de Cotação;
- f) Cotações;
- g) Despacho e Mapa comparativo lavrado pelo Setor de Compras em 19 de março de 2024;
- h) Portaria da CPL/Pregoeira;
- i) Minuta de Edital referente à Dispensa Eletrônica;
- j) Parecer PGM – Opinando pela regularidade e continuidade.



### **3 – FASE EXTERNA**

A fase externa do presente procedimento foi autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito em 20 de março de 2024, pontuando-se os seguintes atos:

- O **Aviso de Convocação da Abertura do Certame** foi publicado no PNCP – PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em 26/03/2024, bem como ficou disponibilizado e publicado na plataforma <http://bnc.org.br> (plataforma eletrônica) com data de abertura designada para o horário **das 09H00 às 15H00**.
- Não ocorreu impugnação ao edital.

### **4 – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO**

- A sessão ocorreu no dia avençado, qual seja aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), **das 09H00 às 15H00**, através da plataforma Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC - <http://bnc.org.br>;
- Não houve participação de empresas.
- O procedimento resultou em **DESERTO**.

### **5 – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Dispensa de Licitação é prevista no Artigo 75 da Lei Federal 14.133. Ao tempo em que o artigo 187 da mesma legislação garante que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei. O serviço é imprescindível para o bom seguimento do feito.

Conforme Art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME (Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Ministério da Economia, caso a Dispensa Eletrônica restar fracassada ou deserta, este Órgão poderá republicar o procedimento ou valer-se, para a



contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; mais especificamente nos incisos I e III do artigo citado.

Compreende-se que a contratação direta de fornecedor com proposta e documentação jurídica válida, se faz necessária no caso em tela, por não possuir Ata de Registro de Preços vigente e a demanda não atender interesse de fornecedores em âmbito nacional.

Diante do exposto, esta CPL ressalta que foi apresentada cotação de preços pelo fornecedor **J P T DA ROCHA E CIA LTDA, CNPJ Nº: 10.782.463/0001-06**, datada de 05 de fevereiro de 2024.

## 5 - CONCLUSÃO

Por tudo quanto alinhado, remetemos o presente Processo para análise da Controladoria Geral do Município para aferição da fase externa.

Boca da Mata-AL, Sala de Reunião de Licitações, 26 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

  
Juciana Dayse Bezeira dos Santos  
Presidente - Comissão Permanente de Licitação  
Portaria Nº 206/2023

Fig. 191  
Rubrica

**Processo Administrativo nº 01250009/2024.**

**Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 15/2024.**

**Objeto: Contratação de empresa especializada na Transmissão de Informações ao Tribunal de Contas.**

**Parte interessada: Secretaria Municipal de Administração.**

**PARECER PGM GAB Nº 0201/2024.**

**EMENTA: FASE EXTERNA. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA. COMPRA COM VALOR INFERIOR A R\$ 59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS). CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS. PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA. PEDIDO DE COTAÇÕES DE PREÇOS PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA. AUSÊNCIA DE INTERESSADO NA DISPUTA À DEMONSTRAR INTERESSE NO OBJETO DO CERTAME. LICITAÇÃO DESERTA. SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS. SERVIÇO IMPRESCINDÍVEL NO COTIDIANO MUNICIPAL. POSSIBILIDADE DE PREJUÍZOS AOS SERVIÇOS PÚBLICOS EM CASO DE SEGUNDA PUBLICAÇÃO. APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 187, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. APLICAÇÃO DAS REGRAS PREVISTAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, DA SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA – GOVERNO FEDERAL. PREVISÃO LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM A EMPRESA DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA NA FASE PREPARATÓRIA DE PESQUISA DE PREÇOS.**

**I – RELATÓRIO.**

Cuida-se de processo licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação Eletrônica, do tipo menor lance, com exclusividade para Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, oriunda da Secretaria Municipal de Administração, que tem como objeto a *contratação de empresa especializada na transmissão de informações ao Tribunal de Contas.*

O presente procedimento administrativo regular fora deflagrado a partir do Ofício nº 025/2024, de 25 de janeiro deste ano de 2024, em que a Secretária solicitante expõe e justifica:

“(…) **Assunto:** Pedido de Contratação Dispensa Eletrônica.



Venho por meio deste, solicitar através de Processo Administrativo Regular a Contratação de empresa especializada na Transmissão de Informações ao Tribunal de Contas.

Os serviços contratados se amparam, no atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e Setor de Contabilidade.

Segue Termo de Referência, com as especificações necessárias.

Desde já, agradeço pela atenção e consideração ao presente pedido.

Atenciosamente, (...)"

O pedido inicial veio instruído com o Termo de Referência, em que consta a declaração do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução como um todo / requisitos da contratação, especificações técnicas, descrição dos serviços, unidade de medida, quantidade, da execução do objeto, prazo da entrega do objeto/prestação do serviço, recebimento do objeto da contratação, da gestão do contrato, obrigações das partes, da proteção de dados pessoais, critérios de medição e pagamento, forma e critérios de seleção do fornecedor / estimativa do valor da contratação, adequação orçamentária, sanções administrativas, fundamentação legal, e justificativa de uso da plataforma privada (BNC – [www.bnc.org.com](http://www.bnc.org.com)). Síntese:

#### **“(…) 1. DECLARAÇÃO DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ARA TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS**, por meio de DISPENSA de licitação, visando o atendimento de demanda da **Secretaria Municipal de Administração**, durante o exercício de 2024, de acordo com as especificações e quantitativos descritos, bem ainda, com os preços máximo aceitáveis para a contratação e demais condições gerais deste termo.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, se houver, ou do recebimento do documento que o substitua (nota de empenho).

(…)

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. As referências legais para a presente contratação são, pelo menos, as referidas abaixo, ficando também condicionada a contratação à legislação correlata relacionada ao objeto:

- a) Lei 14.133/2021;
- b) Lei Complementar nº 123/2006, atualizada;
- c) Decreto nº 8.538/2015;
- d) Decreto nº 10.818/2021;

191  
Subscreva

2.2. Por se tratar de contratação de empresa para transmissão de informações ao Tribunal de Contas, para o sistema de patrimônio, compras e almoxarifado.

2.3 Motivo pelo qual, inclusive, entendemos que seja a única solução possível para o atendimento a necessidade, Dispensando-se, smj, inclusive, a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para a contratação, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Considerando que o custo administrativo de realizar uma licitação é certamente mais elevado que o objeto a ser contratado, sugerimos a contratação por meio de dispensa de licitação, em razão do valor da aquisição, na forma eletrônica, com fundamento no inciso II, do art. 75, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, em atenção ao princípio da economicidade, eficiência, celeridade e competitividade.

2.5. Os bens/produtos adquiridos na presente contratação estão enquadrados como bens de qualidade consumo.

2.6. Para definição do valor máximo aceitável para a contratação, definido como valor máximo aceitável da proposta, realizamos pesquisa de mercado e de preços conforme IN SEGES nº 65/2021, definindo-se o menor valor como sendo o limite máximo aceitável.

(...)"

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

Em cumprimento ao disposto no art. § 3º, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei Licitatória, consta dos autos a publicação do pedido de cotação da presente dispensa de licitação, no Diário Oficial do Município de Boca da Mata (<http://bocadamata.al.gov.br>), edição de 25 de janeiro de 2024.

Em atendimento a determinação do senhor Prefeito, o senhor Chefe do Setor Municipal de Compras realizou a imprescindível pesquisa de preços, inicialmente mediante a cotação apresentada pela empresa JP ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.782.463/0001-06, no valor total de R\$ 30.000,00 (*trinta mil reais*).

Dando prosseguimento, o senhor Chefe do Setor Municipal de Compras prestou informações nos autos, nos seguintes termos, em síntese:

“(…) Venho, através deste, encaminhar mapa comparativo de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS**, conforme solicitação por meio de Ofício nº 025/2024, de 25 de janeiro de 2024, lavrado pela Ilma. Secretária Maria Betânia Melo Duda. O documento de formalização de demanda e termo de referência, vieram apensos aos autos.

O preço estimado para o pedido de aquisição em apreço, tem como base a média de cotação disponibilizada por fornecedor J P T DA ROCHA E CIA LDA / CNPJ 10.782.463/0001-06 e do orçamento extraído do Sistema Banco de Preços. O estimado GLOBAL da aquisição é no valor de **R\$ 33.600.787** (trinta e três mil e seiscentos reais e setenta e oito centavos).

Para acesso e conferência de validade da cotação realizada, ao final de cada lauda segue QR Code e o seguinte código:

(...)

O pedido se refere à contratação de empresa especializada para transmissão de informações ao Tribunal de Contas, por meio de dispensa eletrônica de licitação, portanto, certifico que não há outra aquisição (pagamento) nos mesmos moldes deste processo, desclassificando a possibilidade de fracionamento de despesa. Encaminha-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças.

Boca da Mata – AL., 19 de março de 2024. (...)"

As informações do senhor Chefe do Setor Municipal de Compras, acima reproduzidas, em síntese, vieram instruída com o “*mapa comparativo*”, bem como com extensão pesquisa realizada em 19 de março de 2024, ao Relatório de Cotação do Sistema de Preço de Compras Governamentais, sistema BANCO DE PREÇOS, ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, que consiste em um sistema de pesquisas baseada em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, **em que restaram constatados os preços médios do serviço que se pretende adquirir.**

A Secretária Municipal de Planejamento e Finanças informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito, assegurando, assim, o pagamento das obrigações decorrentes da contratação/aquisição a ser executada.

De posse dos autos, a Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura do procedimento licitatório, que veio acompanhado da minuta do Edital de Contratação Direta (*Dispensa de Licitação Eletrônica*) e da minuta do contrato.

Instado a se manifestar, este Órgão Jurídico Municipal emitiu o Parecer PGM GAB nº 0180/2024, se posicionando pelo prosseguimento feito, posto que fase preparatória – *fase interna* – obedeceu aos tramites legais aplicáveis à espécie.

Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, o aviso de licitação foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Município de Boca da Mata, edição de 20 de março de 2024, bem como disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (*20 de março de 2024*) e no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (<http://bcn.org.br>).



Não consta dos autos informação acerca de possível impugnação aos termos do Edital de Contratação Direta nº 15/2024 (*Dispensa de Licitação Eletrônica*).

No dia e hora designados para a abertura da sessão pública – *apresentação das propostas* – nenhuma empresa demonstrou interesse no objeto do Certame, restando, por conseguinte, a **licitação DESERTA**.

A Comissão Permanente de Licitações, por sua Presidente, apresentou relatório final nos autos, encaminhando, ato contínuo, o caderno processual administrativo para análise deste Órgão Jurídico Municipal.

**É, no essencial, o relatório.**

## **II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**

De início, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica se resume ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público, sendo de caráter, portanto, opinativo.

Pois bem.

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu art. 17, inciso I, prevê que o processo de licitação terá sua sequência iniciada pela *fase preparatória*. Concluída essa etapa inicia-se a *fase externa* da licitação, com a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, divulgação do edital, fase de apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação e fase de recurso (*art. 17, incisos I a VI*).

Decorridas as fases, mencionadas no item precedente, tem-se a fase de análise técnico-jurídica, que antecede a fase de homologação prevista no acima citado art. 17, inciso VII, da Lei Licitação.

Assim sendo, os autos **retornaram** corretamente a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021. Vejamos:

**Art. 53.** Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

(...)

Da análise da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que “estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”, observa-se que o legislador ordinário não se contentou com simples atos da Assessoria Jurídica em procedimento licitatório, determinando, conforme a Lei, a necessidade de parecer jurídico observando todos os atos praticados com os critérios objetivos e manifestação em linguagem simples, compreensível e de forma clara e objetiva das peças que compõem o caderno processual administrativo.

No presente caso concreto, cabe ao Prefeito Municipal, autoridade superior, ao receber o feito da Comissão Permanente de Licitação: *I – determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades, caso estas sejam supríveis; II – invalidar o procedimento, no todo ou em parte, se estiver inquinado de vícios insanáveis; III – revogar o certame por razão de ordem administrativa; ou IV – homologar o ato de resultado final do Pregoeiro, considerando implicitamente a legalidade do procedimento administrativo.*

Em regra, cabe a Procuradoria-Geral do Município, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se os prazos, publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, visando, sobretudo, resguardar à Administração Pública, bem assim aos participantes, o estrito cumprimento dos deveres e o resguardo dos direitos.

### **II.1 – DA FASE EXTERNA.**

Da análise das fases da presente licitação, tem-se que o instrumento convocatório foi publicado em 20 de março de 2024 (*quarta-feira*), com previsão de recebimento das propostas e lances para 26 de março de 2024 (*terça-feira*), portanto, respeitando o prazo mínimo de 03 (*três*) dias.

No presente caso concreto, no dia e hora designados para a abertura da sessão pública – *apresentação das propostas* – nenhuma empresa demonstrou interesse no objeto do Certame, restando, por conseguinte, a **licitação DESERTA.**

Registra-se, de logo, que licitação **deserta** não se confunde com licitação **fracassada**. Na primeira, ocorre quando não há interessado no objeto do certame, enquanto que na segunda apesar de haver interesse no objeto do certame, os participantes são desclassificados em alguma fase do processo.

Fls. 124  
Rubrica

Cedeço, pois, que a licitação pública se trata de procedimento administrativo que possui a finalidade de contratar pessoa física ou jurídica interessada, visando adquirir produto ou contratar serviço.

Sendo a licitação um processo por meio do qual a Administração busca adquirir um produto ou contratar um determinado serviço, com o foco, sempre, na proposta mais vantajosa, por meio de justa concorrência entre os interessados, sua finalidade é sempre a de que tudo transcorra regularmente e, ao final, o objeto pretendido seja entregue.

Ocorre, todavia, que, não raro, uma vez realizada a publicação do edital, com o início da fase externa nenhuma empresa demonstre interesse no objeto, surgindo, assim, o caso de **licitação DESERTA**.

A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (*Lei de Licitações e Contratos Administrativo*), revogada pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu art. 24, inciso V, previa que:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

(...)

**V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;**

Por sua vez, a acima citada nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (*14.133, 1º/04/2021*) apresenta disposições semelhantes à Lei revogada (*8.666, 21/06/1993*), sem, contudo, exigir justificativa para a não repetição do certame, conforme se observa da alínea “a”, do inciso III, do rol do art. 75. Vejamos:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

(...)

**III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:**

**a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;**

(...)

Assim, o particular interessado, que apresentou proposta de preços na fase preparatória do certame – *fase interna* -, no caso, na fase da pesquisa de preços, será contratado diretamente, sem a necessidade de realização de concorrência com outros participantes.

Esse entendimento possui perfeita simetria com o disposto no art. 22, inciso III e Parágrafo único, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021,

da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – Governo Federal, aplicável ao presente caso por força do disposto no art. 187, da antes citada nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (14.133, 1º/04/2021). *Verbis:*

Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021:

**Art. 22. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:**

(...)

**III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.**

**Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.**

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

**Art. 187. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei.**

Em conclusão, no caso em que o processo de dispensa de licitação eletrônica restar **DESERTA**, repita-se, aquela em que não surgiram interessados no objeto do certame, à Administração é facultada a decisão pela republicação do processo ou a decisão pela contratação daquela empresa/fornecedor/interessado que ofereceu proposta/cotação na fase de pesquisa de preços – *ajudou na fase preliminar de coleta de preços para orçar o valor referencial* -.

Logo, no presente caso, a contratação direta da única empresa que apresentou cotação de preços na fase preparatória do presente certame, ou seja, na fase de pesquisa de preços, é medida que se impõe.

Antes de concluir, não é demais anotar a brilhante iniciativa dos membros da Administração Pública Municipal em se atentarem para a situação prática da realização de um levantamento inicial dos preços para orçar o valor referencial, cujo ato atencioso evitou uma possível republicação do processo, assegurando para o Poder Público Municipal a solução célere da contratação direta da empresa que ofereceu proposta/cotação na fase da pesquisa de preços.

**IV – DA CONCLUSÃO.**

Diante do todo exposto, a Procuradoria-Geral do Município, por seu signatário representante, levando em consideração que pela análise dos autos, restrita ao seu conteúdo, conclui que todas as formalidades legais foram obedecidas, ao passo que **OPINA** pela **CONTRATAÇÃO DIRETA** da interessada **JP ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.782.463/0001-06, para realização dos serviços de transmissão de informações ao Tribunal de Contas, no valor total R\$ 30.000,00 (*trinta mil*

Fls. 125  
Pública

reais), e o faço com amparo no art. 75, inciso II, c/c art. 187, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c art. 22, inciso III e Parágrafo único, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – Governo Federal.

No caso de dispensa de licitação, em razão do pequeno valor, não há exigência de celebração do instrumento de contrato, pois pode ser substituído por outro instrumento hábil, a exemplo de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do que preceitua o art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:**

**Ocorre, todavia, que a prestação dos serviços que se pretende contratar será executada durante o exercício de 2024, possivelmente por longo prazo, o que torna imprescindível a formulação do instrumento de contrato, visando, sobretudo, dentre outras exigências, se firmar as obrigações das partes.**

Realizada a contratação, cumpra-se ao que determina o § 3º, do art. 53, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, **com a disponibilização da presente licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.**

**Eis o parecer, salvo melhor juízo.**

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 01 de abril de 2024.

  
**DANIEL PÁVILHA VILANOVA**  
Procurador Geral do Município  
OAB/AL. 16.839 - Portaria nº 202/2023



Folha 126  
8  
Município

Dispensa Eletrônica Nº 15/2024  
Processo Adm: 01250009/2024

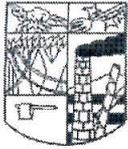
### ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21, bem como orientação exarado do Parecer da Assessoria jurídica, que em face de certame deserto, deferiu a contratação direta para o menor valor proposto na fase de orçamentos, resolve ADJUDICAR os isumos, objeto da presente compra direta para a empresa **J P T DA ROCHA E CIA LTDA, CNPJ 10.782.463/0001-06**, declarando-a como vencedora.

Ao tempo que decidi por HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Dispensa Eletrônica nº 15/2024, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Boca da Mata/AL, 11 de abril de 2024

Bruno Feijó Teixeira  
Prefeito



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.1104/2024

CONTRATO Nº 01.1104/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.264.396/0001-63 E A EMPRESA J P T DA ROCHA E CIA LTDA, CNPJ Nº: 10.782.463/0001-06.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 12.264.396/0001-63, com endereço na Rua Rosalvo Pinto Damaso- Pç Padre Cicero, nº 224, na cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, representado por seu Prefeito Municipal cidadão **BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 99001221719 SSP-AL, CPF nº 052.776.734-40, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, sn – Cajueiro - Município de Boca da Mata -AL.

**CONTRATADA:** J P T DA ROCHA E CIA LTDA, CNPJ Nº: 10.782.463/0001-06, RUA JOSÉ SAMPAIO, Nº 125, BAIRRO JUCA SAMPAIO, MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, representado por seu representante legal o senhor **JOÃO PAULO TENÓRIO DA ROCHA**, com o CPF sob o nº 051.038.534-69. Reuniram-se para celebrar o presente Contrato, que será regido conforme os ditames do da Lei n.º 14.133/21, acima registrado, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA LEGAL**

Este contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei Federal nº 14.133/21 art 75 II e Decreto Federal sob o nº 11.317/2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** (art. 92, I e II)

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS.**

- Execução conforme Termo de Referência do Processo nº 01250009/2024, Dispensa Eletrônica nº 15/2024.

- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS.**
- **SOLICITANTE: SMA DE BOCA DA MATA (AL)**
- **DATAS: a definir no ano de 2024**
- **OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PATRIMONIAL COM SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E ONLINE – VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00**
- **OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO COM SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E ONLINE – VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00**
- **OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O ENVIO DE REMESSAS DOS MÓDULOS: COMPRAS PÚBLICAS; OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, REFERENTE AO SIAP COM SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E ONLINE – VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00**
- **VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

#### **I – A CONTRATADA:**

- A) Será responsável pela quantidade dos serviços prestados, desenvolvendo trabalhos pertinentes a sua função junto a Secretaria Municipal de Administração;
- b) Será responsável pelos encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas pertinentes aos serviços aqui ajustados.
- c) Cumprimento de prazo à risca de conforme horários acordados com o cliente;

### CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor está incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

A **CONTRATADA** receberá o pagamento no prazo de 5 a 10 dias, o pagamento pela prestação de serviços que serão efetuados em Tesouraria ou em estabelecimento bancário credenciado, através de autorização de crédito lançado na conta corrente em nome da **CONTRATADA**:

### CLÁSULA QUINTA – VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO

Este contrato tem o valor global: **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, sendo que as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**06.0550.2013 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção da Secretaria de Administração) 3390.39 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica) do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada.**

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

Este contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura, no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual teor.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA CLÁUSULA PENAL

O inadimplemento de quaisquer das cláusulas do presente contrato é motivo justo para a rescisão do mesmo.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO UNILATERAL

O presente contrato poderá ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) **MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA** previstos no presente contrato;
- b) **RESCISÃO** – nos casos dos incisos da lei 14.133/2021;
- c) **CADUCIDADE**- Nos casos de inoperância dos serviços executados.
- d) **AMIGÁVEL** – por acordo entre as partes.

§ 1º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 79, sem culpa da **CONTRATADA**, este fará jus aos benefícios previstos no parágrafo 5º do art. 79 da Lei de Licitações.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº **01.1104/2024**  
PROCESSO Nº01250009/2024

**Dispensa Eletrônica nº 15/2024.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.

**FUNDAMENTO LEGAL** – Art. 75 Lei 14.133/2021

**VALOR** : R\$30.000,00(Trinta mil reais).

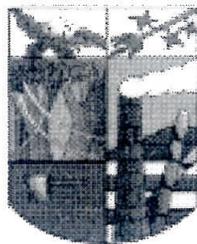
**INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO:** Contrato nº **01.1104/2024**.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses.

**TERMO INICIAL:** 15/04/2024.

**TERMO FINAL:** 15/04/2025

**SIGNATÁRIOS:** Município De Boca Da Mata – Contratante e J P T DA ROCHA E CIA LTDA, CNPJ nº 10.782.463/0001-06- Contratada



Prefeitura de  
**BOCA DA MATA**  
DIÁRIO OFICIAL